

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7036

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

VIVIANI MONTOVANI VELOSO

Secretária Municipal de Agricultura (Interina)



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



A iniciativa prevê melhorar o fluxo no trecho, utilizado como principal acesso à sede do município

Obras para construção de rotatória na Av. Lacerda de Aguiar começam nesta segunda (29)

A partir da próxima segunda-feira (29), o projeto de requalificação viária da avenida Francisco Lacerda de Aguiar entrará em uma nova etapa, com a construção de uma rotatória próxima à Viação Itapemirim.

Com sistema de fluxo contínuo, a rotatória substituirá o atual retorno no local, que terá seu conjunto semafórico removido. A iniciativa prevê melhorar o fluxo no trecho, utilizado como principal acesso à sede do município.

Os serviços, que seguirão ao longo do mês de maio, serão conduzidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), entre as 7h às 17 horas. Nesta primeira etapa, serão realizados a remoção do canteiro existente e ajustes iniciais na área onde será construída a rotatória.

Embora não esteja prevista a interdição total da via, a orientação, aos condutores, é a de trafegar com cautela, em virtude do deslocamento de trabalhadores e maquinário no local das obras.

Projeto foi aprovado pela população

O projeto de requalificação viária da avenida Lacerda de Aguiar, que também inclui intervenções na avenida Aristides Campos, foi elaborado por técnicos em mobilidade urbana da Secretaria Municipal de Obras (Semo) e apresentado à população em audiência pública no último mês de julho.

As mudanças incluem um conjunto de intervenções que visam reduzir pontos de retenções que geram transtornos e acidentes de trânsito. Confira abaixo um vídeo com todos os detalhes do projeto:





Equipes irão executar a extensão da rede pluvial da região

Obras: via do Agostinho Simonato com interdição a partir de segunda-feira (29)

A partir desta segunda-feira (29), a rua Lydia Kobi Nicola, localizada no bairro Agostinho Simonato, será fechada para tráfego devido à realização da ampliação da sua rede de drenagem pluvial.

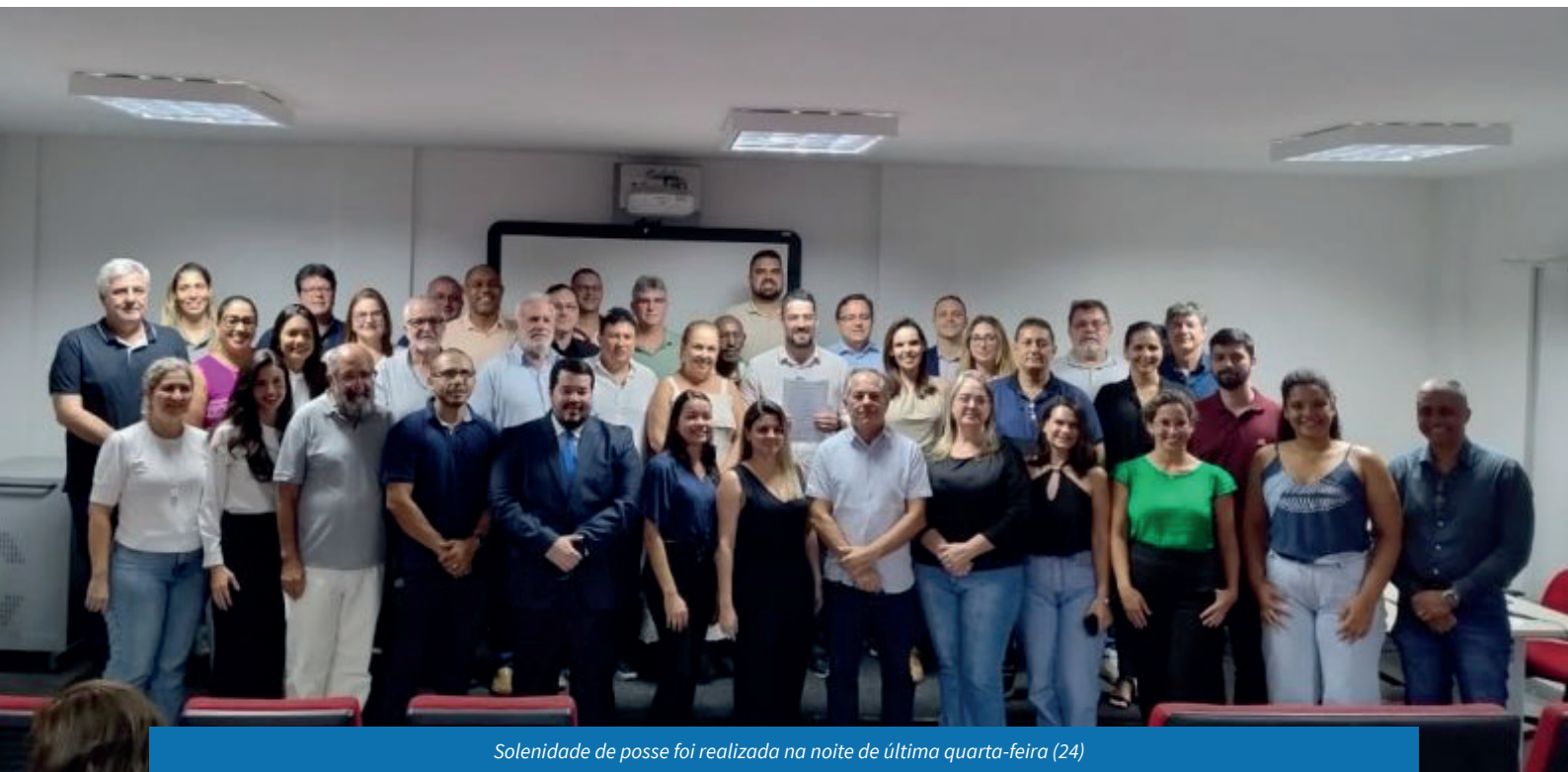
O serviço, coordenado pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços de Cachoeiro (Semmat), visa aprimorar o sistema responsável por drenar e transportar a água da chuva na região, evitando pontos de alagamentos e os consequentes transtornos aos moradores.

Os trabalhos, previstos para durarem 20 dias, serão executados até a bifurcação com a avenida Caiçara. Em seguida, a partir deste ponto, o mesmo serviço será estenderá pela ave-

nida, que também terá uma parte bloqueada.

De acordo com a Semmat, à medida que os trechos em obra forem concluídos, eles serão liberados para o tráfego de veículos.

“São intervenções necessárias para solucionar problemas que afetam a população durante o período de chuvas. Com a extensão da rede, o sistema de drenagem da região captará e escoará a água da chuva com muito mais eficiência”, destaca Lorena Vasques, secretária municipal de Manutenção e Serviços de Cachoeiro.



Solenidade de posse foi realizada na noite de última quarta-feira (24)

Novos membros do Conselho do Plano Diretor Municipal são empossados

Em solenidade realizada na noite desta quarta-feira (24), os novos membros do Conselho do Plano Diretor Municipal (CPDM) de Cachoeiro foram empossados.

A cerimônia aconteceu no auditório da Secretaria Municipal de Educação (Seme), localizado no bairro Independência, e contou com a presença de diversas autoridades.

A nova composição atuará no biênio 2023/2025 e, ao todo, foram preenchidas 14 vagas. Participaram da eleição, ocorrida em março deste ano, instituições e entidades de classe dos seguintes segmentos: acadêmico; ambiental; de arquitetura, urbanismo e/ou direito; comercial e de serviços; industrial; rural; e associações, movimentos populares e ONG's. Confira os eleitos abaixo.

Luiz Felipe Mendonça, representante suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (Semurb), falou da importância do conselho para o crescimento do município.

“Este será um fórum de debate que apresentará ideias e propostas para o melhor da cidade, em diálogo com profissionais que vão gerar essa melhoria para a população, com foco no urbanismo e na mobilidade”, afirmou.

“Participar de um conselho como esse nos permite contribuir para esse novo cenário da saúde. Esta é, certamente, uma das áreas que mais precisa de celeridade e desenvolvimento, visto que a população precisa de estruturas e atendimentos cada vez mais humanizados”, explicou Andrea Botti Ferri, representante suplente da Unimed Sul Capixaba – Cooperativa

de Trabalho Médico.

O CPDM terá composição bipartite e paritária, constituído por 28 membros titulares e suplentes, com direito a voto e mandato de dois anos. Desses, 14 (titulares e suplentes) serão representantes governamentais indicados diretamente pelo chefe do Poder Executivo e outros 14 (titulares e suplentes) serão representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Municipal da Cidade e indicados pelo representante legal de cada entidade eleita.

Em sua fala, o Prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho, destacou a relevância do CPDM e a construção do Plano Diretor Municipal (PDM).

“O nosso principal objetivo é desenvolver um crescimento sustentável em Cachoeiro, e ter soluções práticas para a melhoria de vida do cidadão. Para isso, precisamos da experiência e da capacidade de pessoas das mais variadas áreas, que tenham a mesma visão e comprometimento”, expressou.

Conselho do Plano Diretor Municipal (CPDM)

Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (Semdurb)

Titular: Victor Galvão Rabbi

Suplente: Luiz Felipe Imenes de Mendonça

Secretaria Municipal e Governo e Planejamento Estratégico (Semgov)

Titular: Juliana Neri da Silva

Suplente: Isabela Canal

Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa)

Titular: Márcio Correia Guedes

Suplente: Libiana Davel Muniz

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (Semseg)

Titular: Ricardino Dos Santos Soares

Suplente: Dione Freitas Almeida

Secretaria Municipal De Educação (Seme)

Titular: Kelly da Silva Rosa

Suplente: Paula Schwan Romanelli

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult)

Titular: Fernanda Maria Merchid Martins

Suplente: Lucimar Barros Costa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec)

Titular: Dietrich Kaschner

Suplente: Vitor Claudio dos Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes)

Titular: Érika Paulino de Souza

Suplente: Paolla Teixeira Bastos

Secretaria Municipal de Agricultura (Semag)

Titular: José Augusto Corteze Antônio

Suplente: Marco Antônio Carvalho de Oliveira

Secretaria Municipal de Obras (Semo)

Titular: Rodrigo de Almeida Bolelli

Suplente: Igor Soares dos Santos

Procuradoria Geral do Município (PGM)

Titular: Thiago Bringer

Suplente: Vagner Antônio de Souza

Secretaria Municipal de Administração (Semad)

Titular: Antônio Carlos Nascimento Valente

Suplente: Mônica Valéria da Silva Moreira

Agência Reguladora dos Serviços Delegados de Cachoeiro de Itapemirim (Agersa)

Titular: Vanderley Teodoro de Souza



Suplente: Márcio Dellatorre Tavares

Representantes de Instituições e Entidades de Classe da Sociedade Civil:

Acadêmicos, Pesquisa e Direito:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes)

Titular: Antônio Luiz Pinheiro

Suplente: Edson Maciel Peixoto

Organização Ambiental:

Associação de Amigos da Bacia do Rio Itapemirim (Aabri)

Titular: Dalva Vieira de Souza Ringuier

Suplente: Fábio Correa Gonçalves

Arquitetura, Urbanismo e/ou Direito:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (Crea)

Titular: José Antônio do Amaral Filho

Suplente: Maria Goreth Cabral Pereira Camisão

Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU)

Titular: Nelson Luiz Napolitano

Suplente: Gustavo Costa Napolitano

Ordem Dos Advogados Do Brasil (OAB/ES)

Titular: Sebastião Renaldo Silva Hora Júnior

Suplente: Márcia Lúcia Ferreira Cancellá

Industrial, Comercial e Serviços:

Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim (Acisci)

Titular: Custódio Amadeu Beça Murta

Suplente: Ruberval da Silva Rocha

Unimed Sul Capixaba – Cooperativa de Trabalho Médico

Titular: Gustavo Fassarella Favaris

Suplente: Andrea Botti Ferri

Representante dos Distritos:

Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim – (Fammopoci)

Titular: Paulo Cesar Stelzer Bindaco

Suplente: Ronaldo Machado Xavier

Associações, Movimentos Populares E Ong's:

Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental do Espírito Santo – (Apea)

Titular: Viviane Menegussi

Suplente: Walquíria Cardozo de Souza

Associação dos Contabilistas do Sul do Estado do Espírito Santo (Ascusul)

Titular: Fernando Santos Moura

Suplente: Clair Martins da Silva

Sindicatos e Outras Entidades Equiparadas:

Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Wesley Mendes

Suplente: Paulo Cesar Miranda Marques

Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Estado do Espírito Santo (Sindirochas)

Titular: Celmo de Freitas

Suplente: Alanna de Almeida

Movimento Empresarial Sul Espírito Santo (Messes)

Titular: José Amarildo Permanhane

Suplente: Juliana Bravo

Loja Maçônica Fraternidade e Luz

Titular: Glaucio Costa Longa de Moura

Suplente: Guilherme França Figliuzzi





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8119

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim para o período compreendido entre os anos de 2023 a 2033, nos termos do seu Anexo Único.

Art. 2º O órgão gestor de cultura do Município manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicações do Plano aprovado nesta Lei, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim - PMCCI será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas metas, estratégias, ações e indicadores.

Art. 4º As previsões constantes do Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim estão, obrigatoriamente, adstritas à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Lei Orçamentária Anual e à Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e ao Plano Plurianual vigente no Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como toda a legislação e norma que norteia a ação do Executivo Municipal na execução orçamentária e de políticas públicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de abril de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 2023-2033

INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) está descrito no artigo 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil. Com base nesta prerrogativa, União, Estados e Municípios atuam na gestão e planejamento compartilhados das políticas culturais. As ações desenvolvidas no âmbito do SNC são orientadas pelo Plano Nacional de Cultura – PNC cujas diretrizes e metas devem nortear a formulação das políticas públicas de cultura.

O Plano Nacional de Cultura (PNC) é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e metas que devem orientar o poder público na formulação de políticas culturais. Previsto no artigo 215 da Constituição Federal, o Plano tem como objetivo fortalecer institucionalmente as políticas culturais da União, Estados e Municípios, com a participação da sociedade. Através da Lei 10.296/2016 o Estado do Espírito Santo instituiu o Plano Estadual de Cultura que regulamenta a articulação, a gestão, a promoção e a participação popular nas políticas públicas culturais, ambos são alicerces para a construção do Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim.

O Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim busca definir as políticas públicas de longo prazo de forma que garantam:

- a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da arte em todo o município;
- o acesso à produção e a apropriação da cultura;
- a valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico;
- o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão, e;
- o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O Município de Cachoeiro de Itapemirim conta com um órgão específico para a cultura, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, que garante atendimento das demandas culturais e turísticas do Município. O Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro Itapemirim – CMPCCI está em plena atividade de forma ininterrupta desde sua recriação no ano de 2008, tendo sua lei alterada em 2013 atendendo os parâmetros federais, com caráter consultivo e deliberativo e composto por representantes da administração pública e setoriais da sociedade civil.

O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura e a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas. O PMC, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do SMC e para a

consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, em conjunto com a sociedade civil e o Conselho Municipal de Política Cultural, define sua atuação a partir de estratégias norteadoras das Políticas Culturais nas áreas subsequentes:

- a) Patrimônio Material e Imaterial
- b) Literatura
- c) Artes Visuais
- d) Artes Plásticas
- e) Música
- f) Cultura Popular e Folclore
- g) Artes Cênicas
- h) Artesanato
- i) Audiovisual
- j) Povos tradicionais

Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, às Secretarias Municipais que compõem a intersetorialidade junto à pasta e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cachoeiro de Itapemirim - CMPCCI seguirem as orientações do Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – PMCCI em todo o planejamento, que se deve se estruturar em três dimensões complementares:

- Cultura como expressão simbólica;
- Cultura como direito de cidadania;
- Cultura como campo potencial para o desenvolvimento econômico com sustentabilidade;

Nestas dimensões estão contidas as metas, descritas no capítulo III, que contemplam os seguintes tópicos:

1. Reconhecimento e promoção da diversidade cultural;
2. Criação e fruição;
3. Circulação, difusão e consumo;
4. Educação e produção de conhecimento;
5. Ampliação e qualificação de espaços culturais;
6. Fortalecimento institucional;

7. Participação social;
8. Desenvolvimento sustentável da cultura;
9. Fomento e financiamento.
10. Produção de um mapa cultural das expressões e linguagens artístico culturais cachoeirenses.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim, cidade polo do sul do estado do Espírito Santo, destaca-se por suas referências culturais, econômicas, instituições educacionais e de saúde, comércio e serviços; e por suas riquezas minerais – mármore, granito, calcário, e respectivas indústrias de extração, beneficiamento e metal-mecânica.

Deve sua origem ao rio Itapemirim, que traz em seu nome – pelas incursões feitas, por barcos, no século XIX, a partir do Porto da Barra, quando se buscavam riquezas, rio acima, nas Minas do Castelo: sonhadas minas de ouro que se supunham existir na região do atual município de Castelo.

Entretanto, devido à dificuldade de navegação no leito do Itapemirim, sempre encachoeirado, a viagem fluvial se encerrava na altura do Cachoeiro – para prosseguir a pé enxuto. Assim, o porto propiciou o entreposto, na altura do Baiminas - onde tropeiros vindos das bandas da Bahia e de Minas Gerais faziam seu comércio. Estabelecendo assim, o povoado na região.

O grande impulso se deu quando o Ciclo do Café estendeu seu domínio: das terras escuras de São Paulo para o Rio de Janeiro, e do Norte deste para o Sul do Espírito Santo – região atualmente conhecida como “Região dos Vales e do Café” abrangendo os municípios de Bom Jesus, Apiacá, Mimoso do Sul (então com sede em São Pedro do Itabapoana), Muqui, Atilio Vivacqua e Cachoeiro de Itapemirim.

A navegação fluvial cedeu espaço para a estrada de ferro – que ligou Cachoeiro ao Rio de Janeiro, então Capital Federal, fomentando o desenvolvimento e a importância do município e de toda a região. Torrão natal dos mais importantes políticos, intelectuais e artistas capixabas, do início do século XX, Cachoeiro de Itapemirim foi a primeira cidade do estado a receber iluminação elétrica; também, berço da industrialização no Estado; tendo recebido o 2º Grupo Escolar do Espírito Santo (Bernardino Monteiro) que garantiu ensino público, gratuito e universal, à população do município – graças ao revolucionário programa de governo do cachoeirense Jerônimo Monteiro, então Presidente do Estado.

Os jovens de então iam estudar na Capital Federal, e quando voltavam, traziam para além do diploma toda uma consciência política e cultural, todo um frescor de modernidade que garantiam a sementeira dessas ideias e pensamentos em sua terra natal.

Tudo isso fez de Cachoeiro berço esplêndido de grandes nomes, tantos que chega a ser inacreditável tal fenômeno, e difícil de nominar a todos. Fiquemos com os mais populares: ROBERTO CARLOS, maior ícone da música popular brasileira; RUBEM BRAGA, considerado o maior cronista do século XX; RAUL SAMPAIO COCCO, grande compositor de renome nacional, autor do hino da cidade: Meu Pequeno Cachoeiro, eternizado na voz do Rei Roberto Carlos; SÉRGIO SAMPAIO, genial compositor, que inflamou o país com o seu "Bloco na Rua"; CARLOS IMPERIAL, a quem o Brasil deve a instituição do Rock Brasileiro; JECE VALADÃO, Cachoeirense por adoção, gênio do cinema nacional; e LUZ DEL FUEGO, artista do teatro de revista, ícone do feminismo no Brasil. E tem muito mais gente!

Já no começo dos anos 60, ainda do século XX, as pedras do município, ultrapassaram definitivamente a condição de belas paisagens para assumirem importante papel na economia de toda a região: Cachoeiro está situado sobre uma lente geológica onde se encontra 80% de todo o mármore branco do Brasil. Sua extração e beneficiamento, a princípio de forma rústica e quase artesanal, acabaram assumindo proporções tais que faz da nossa região a maior produtora de mármore, e a maior beneficiadora de rochas ornamentais do Brasil. Além disso, a indústria metal-mecânica também assumiu proporções de destaque nacional.

Assim, não por coincidência, nossa história, cultura e economia geram os principais atrativos patrimoniais e turísticos do município.

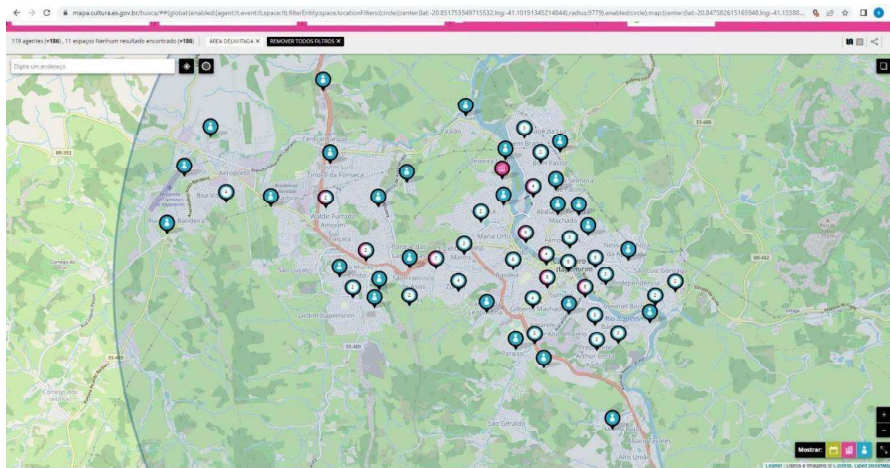
INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM EM 2017 A 2022

Até a presente data os indicadores culturais municipais que eram divulgados, relacionavam-se ao orçamento próprio e consequentemente, como gestora a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Esta empregava recursos em comemorações e atividades culturais, nos Espaços Culturais como Bibliotecas, Museu e Casas de Cultura, Teatros, e no Programa Municipal de Incentivo à Cultura, a Lei Rubem Braga. Esta Lei, criada em 01 de julho de 1991, viabilizou uma organização administrativa mais criteriosa e coerente com a transparência e concorrência pública no que tange a distribuição dos recursos e variabilidade das atividades propostas.

Porém, é necessário um processo de mudança de olhar, ou melhor, de aprimoramento do mesmo. O início desta nova visão se deu por meio do Sistema Nacional de Cultura que é, sem dúvida, o instrumento mais eficaz para responder a esses desafios, através de uma gestão articulada e compartilhada entre Administração Pública e sociedade, integrando os três níveis de governo para que haja uma atuação pactuada, planejada e complementar, seja democratizando os processos decisórios intra e inter governos e principalmente, garantindo a participação da sociedade de forma permanente e institucionalizada, nas quais são previstas as dimensões desta política: Concepção Tridimensional da Cultura como

Fundamento da Política Nacional de Cultura como Dimensão Simbólica; Dimensão Cidadã e Dimensão Econômica.

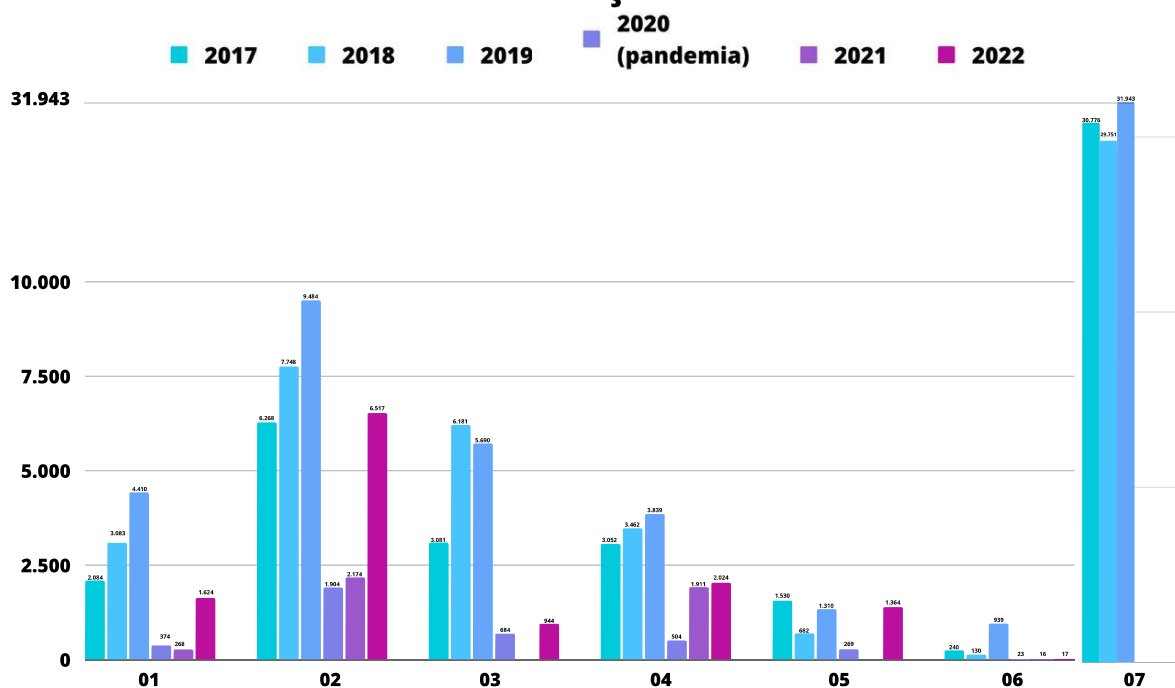
Desta forma, na prática o pontapé inicial para a mudança na gestão de dados vem ocorrendo desde 2017 com maior rigor nas apurações aqui apresentadas e justamente por conta da necessidade deste fazer com a elaboração do Plano Municipal de Cultura. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem trabalhando na modelagem de dados, visando criar metodologia de reconhecimento, coleta e sistematização dos dados de atendimentos realizados e de forma ilustrativa, apresenta a extensão do atendimento cultural dentro do território municipal.



Agentes culturais - 119 / Espaços culturais - 11

Fonte Mapa Cultural ES

CENTRO CULTURAL VISITAÇÃO



01 - Casa dos Braga

02 - Casa de Cultura Roberto Carlos

03 - Museu Ferroviário Domingos Lage

04 - Casa da Memória/Biblioteca Municipal Major Walter dos Santos Paiva

05 - Palácio Bernardino Monteiro/Sala Levino Fanzeres

06 - Arquivo Público Municipal de Cultural

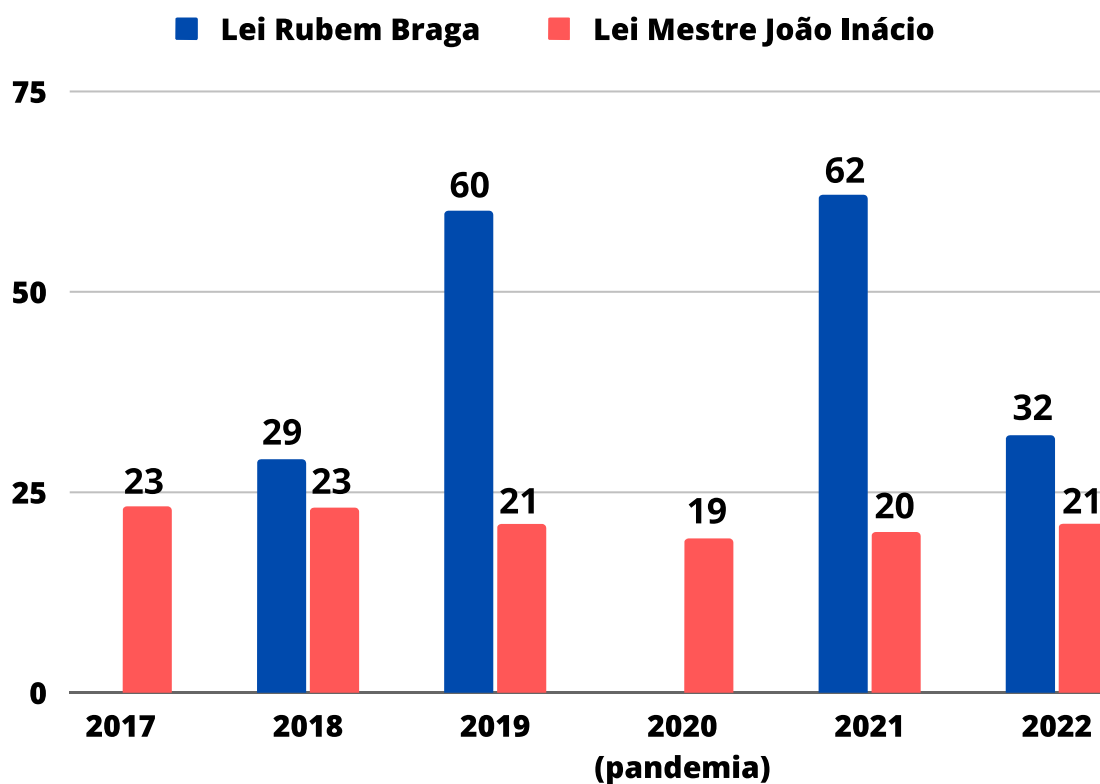
07 - Teatro Municipal Rubem Braga

Fonte: Arquivo Público Municipal de Cultura "Sala Evandro Moreira"



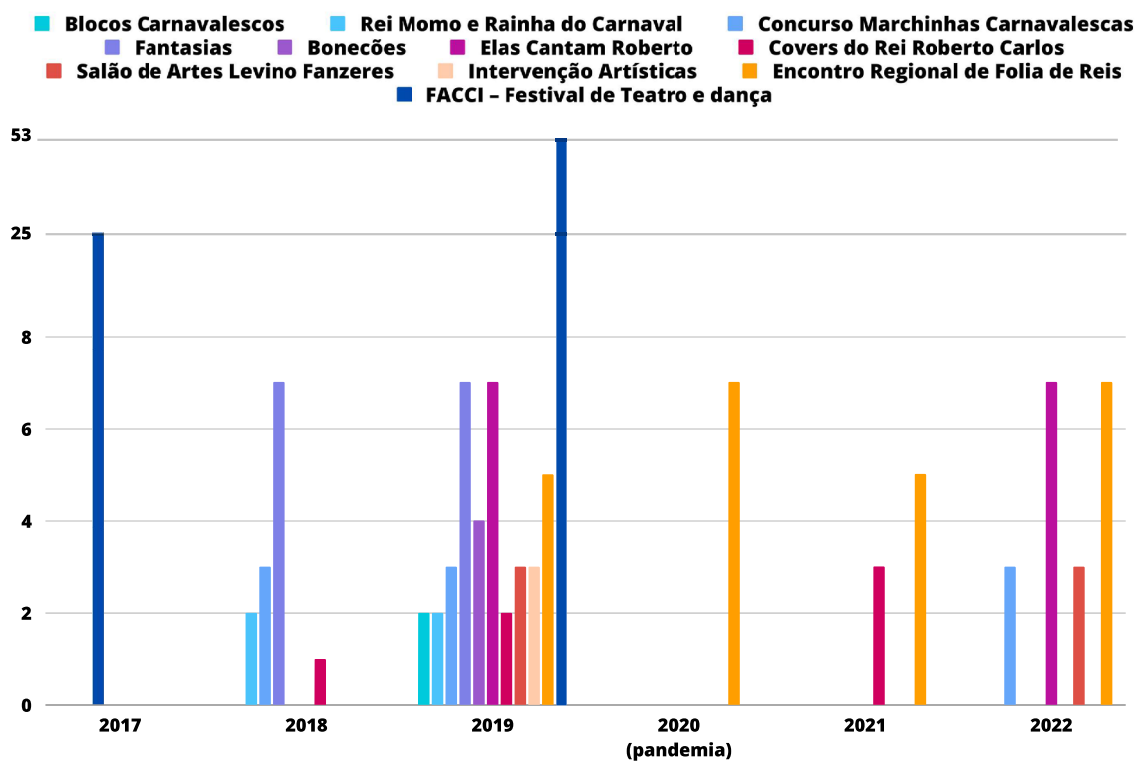
CENTRO CULTURAL VISITAÇÃO	2017	2018	2019	2020 (pandemia)	2021	2022
Casa dos Braga	2.084	3.083	4.410	374	268	1.624
Casa de Cultura Roberto Carlos	6.268	7.748	9.494	1.904	2.174	6.517
Teatro Municipal Rubem Braga	30.776	29.751	31.943	Fechado para reforma	Fechado para reforma	Fechado para reforma
Museu Ferroviário Domingos Lage	3.081	6.181	5.690	684		944
Casa da Memória/Biblioteca Municipal Major Walter dos Santos Paiva	3.052	3.462	3.839	504	1.911	2.024
Palácio Bernardino Monteiro/Sala Levino Fanzeres	1.530	682	1.310	269	Exposição online	1.364
Arquivo Público Municipal de Cultural	240	130	939	23	16	17

LEIS DE INCENTIVO E FOMENTO / SUBSÍDIOS



Fonte: Arquivo Público Municipal de Cultura "Sala Evandro Moreira"

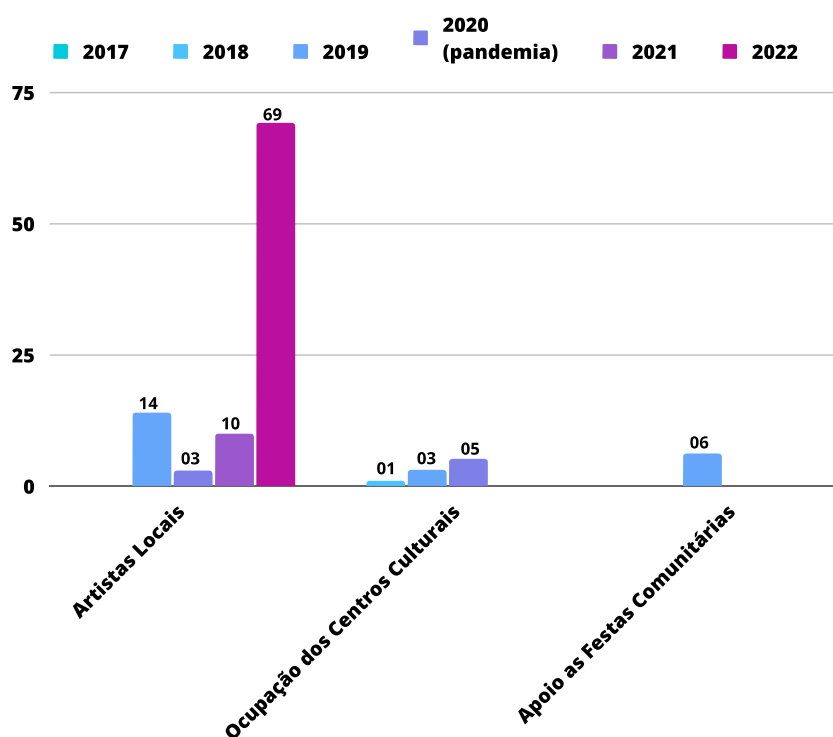
EDITAIS / PROJETOS



Fonte: Arquivo Público Municipal de Cultura "Sala Evandro Moreira"

CRENCIAMENTOS

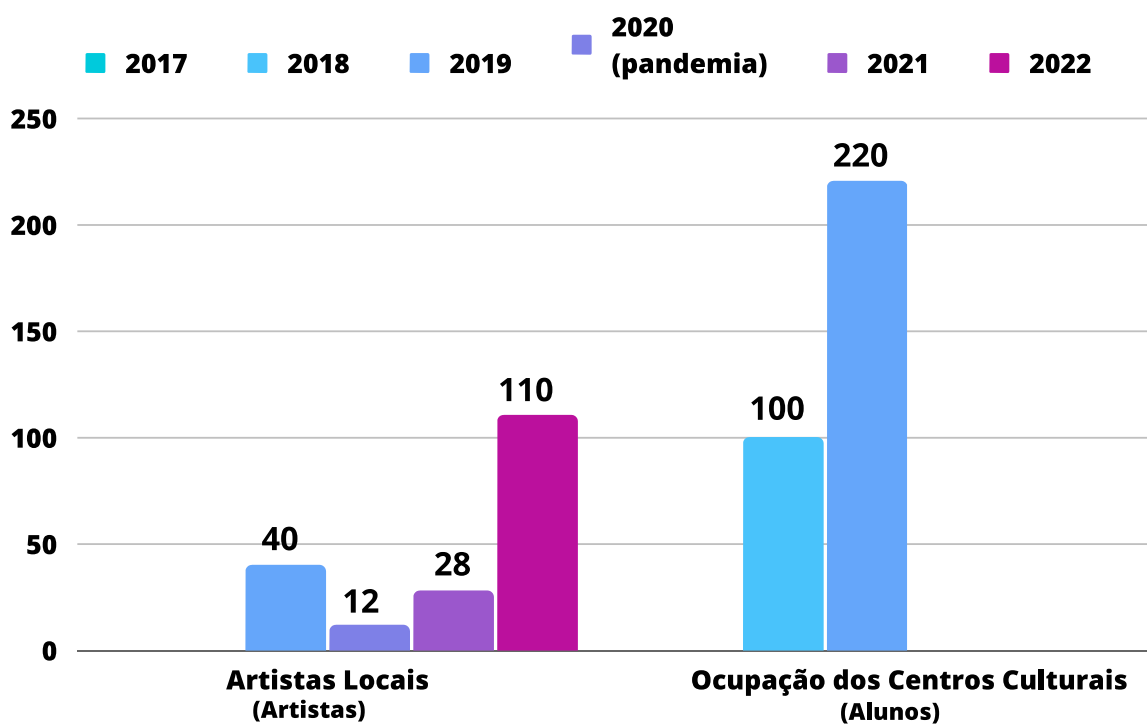
a) PROJETOS



Fonte: Arquivo Público Municipal de Cultura "Sala Evandro Moreira"

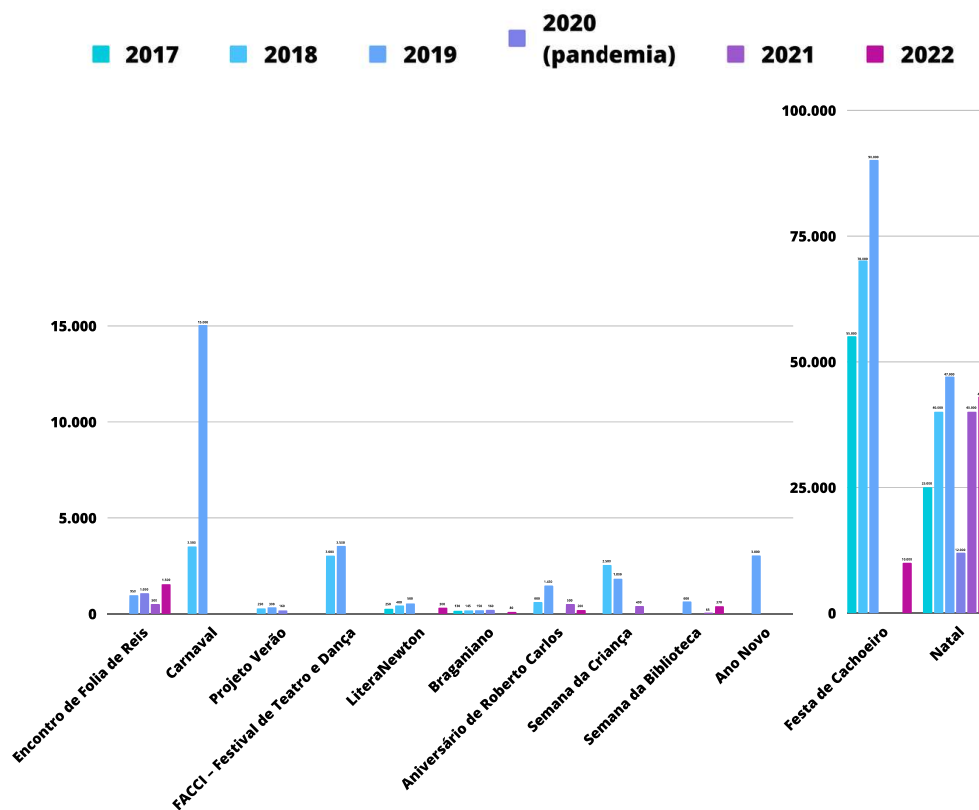
CRENCIAMENTOS

b) PÚBLICO



Fonte: Arquivo Público Municipal de Cultura "Sala Evandro Moreira"

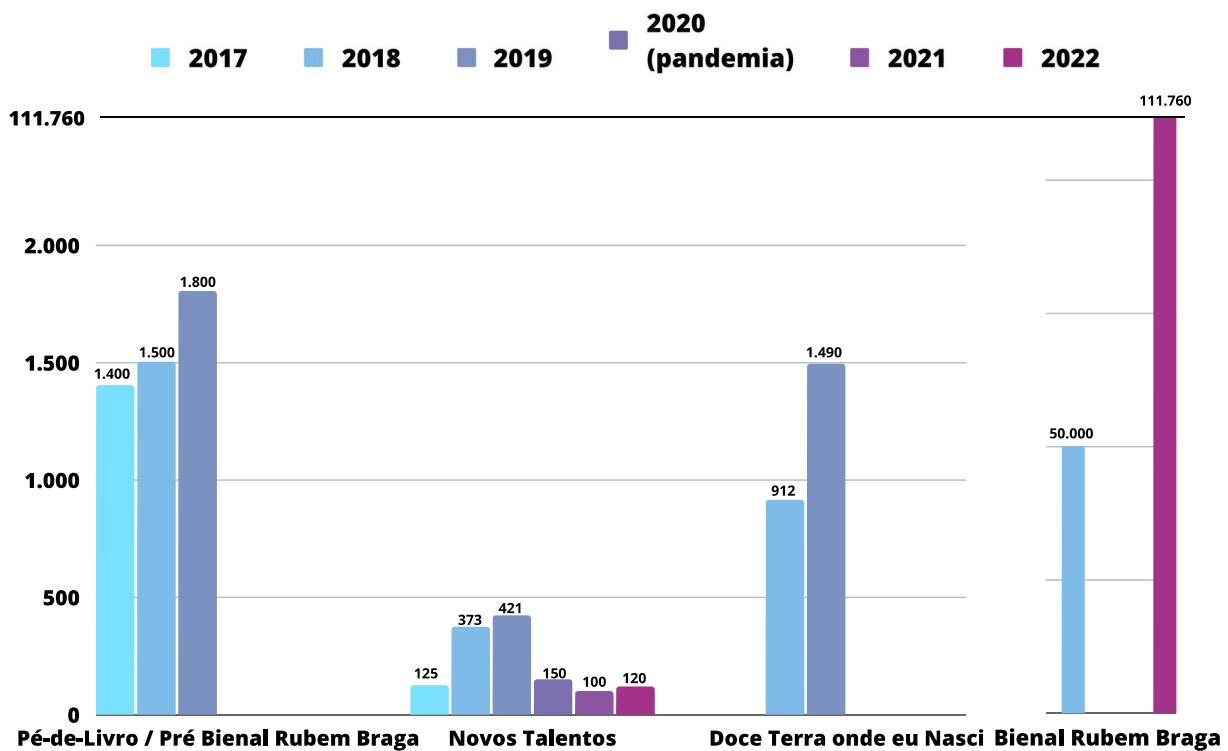
FESTAS / COMEMORAÇÕES / PÚBLICO



Fonte: Arquivo Público Municipal de Cultura "Sala Evandro Moreira"

FESTAS / COMEMORAÇÕES / PÚBLICO	2017	2018	2019	2020 (pandemia)	2021	2022
Encontro de Folia de Reis	-	-	950	1.050	500	1.500
Carnaval	-	3.500	15.000	-	-	-
Festa de Cachoeiro	55.000	70.000	90.000	-	-	10.000
Projeto Verão	-	250	300	160	-	-
FACCI – Festival de Teatro e Dança	-	3.000	3.500	-	-	-
LiteraNewton	250	400	500	3 vídeos online	online	300
Braganiano	130	145	150	160	online	80
Aniversário de Roberto Carlos	-	350 alunos /250 pessoas	680 alunos / 750 pessoas	-	500 pessoas	200 pessoas
Semana da Criança	-	2.500	1.800	-	400 pessoas	-
Semana da Biblioteca	-	-	600	3 ações online	65	370
Natal	25.000	40.000	47.000	12.000	40.000	43.000
Ano Novo	-	-	3.000	-	-	-

PROJETOS SEMCULT / PÚBLICO



Fonte: Arquivo Público Municipal de Cultura "Sala Evandro Moreira"

CENSO CULTURAL

Desde os primórdios da administração, seja ela pública ou privada, o processo decisório para um planejamento de curto, médio ou longo prazo, é baseado em dados expostos à análise de gráficos e tabelas para exporem a informação de desempenho, aplicação de recursos financeiros, desenvolvimento de projetos, ou simplesmente para conhecimento do universo a ser trabalhado.

Em 2020, por causa da pandemia provocada pelo Coronavírus-19 que ocasionou uma calamidade pública e um isolamento social e consequentemente uma perda econômica para todos, atingiu diretamente uma das classes profissionais de poucos recursos, a classe dos profissionais da cultura e das artes. Diante desta triste realidade, por causa da pressão da comunidade e políticos, o Governo Federal criou a Lei federal 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e que atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia.

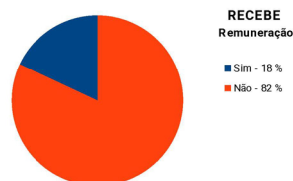
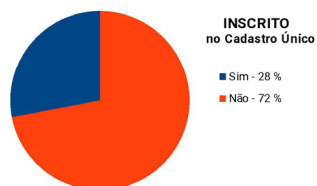
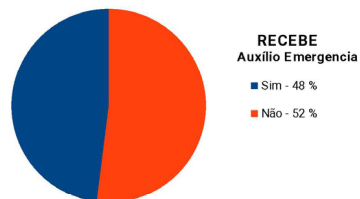
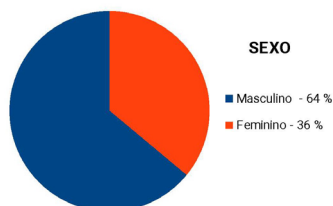
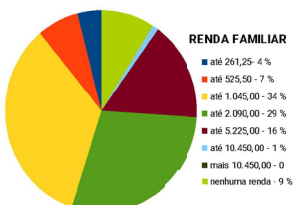
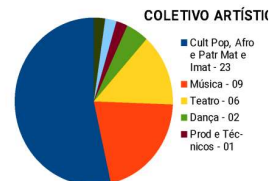
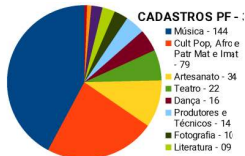
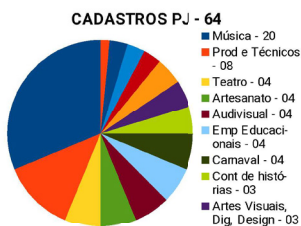
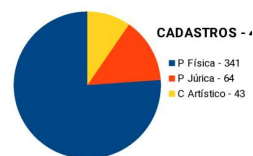
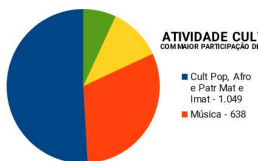
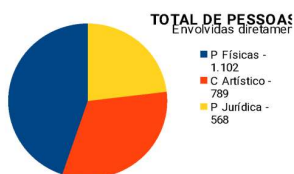
Assim, a maioria dos municípios brasileiros tiveram a necessidade de realizar um cadastro de artistas. A SEMCULT, em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro, lança o Censo Cultural 2020, voltado para o cadastramento de artistas na forma de pessoa física, pessoa jurídica ou que se apresenta no formato de coletivo artístico. No período de 07/07 a 31/07/2020 foi disponibilizado no site da PMCI e através de atendimento presencial na Casa dos Braga o formulário de cadastro, obtendo no final do processo 448 cadastros válidos, que servem de referência, numa aproximação da realidade cultural do município e um parâmetro para tomada de decisões futuras neste segmento tão importante na vida da comunidade cachoeirense.

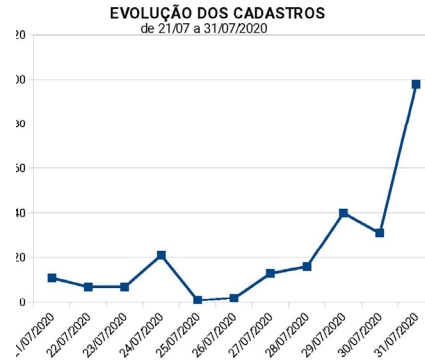
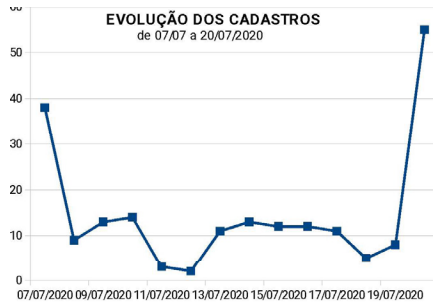
Os gráficos que se apresentam abaixo, são representações estatísticas do que pôde ser observado nas informações mais importantes contidas nas declarações. Estas ajudarão na orientação do planejamento, não somente para a distribuição dos benefícios que traz a Lei 14.017/2020, mas para estabelecer políticas públicas para a Cultura local, através da manutenção e do fomento em Cachoeiro de Itapemirim; direcionado aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, de forma mais descentralizada ao contemplar as 18 áreas economicamente produtivas registradas no cadastro. Com o objetivo de fortalecer a cadeia produtiva dos segmentos artísticos através de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais cachoeirenses.

Concluindo estas observações mais importantes chegamos aos dados que temos 2.459 pessoas que dependem diretamente da economia criativa, ou seja, 1,2% da população cachoeirense. Aponta-se ainda, quantos cachoeirenses de forma indireta são beneficiados com a cadeia produtiva desta categoria. Analisa-se ainda que a maior parte

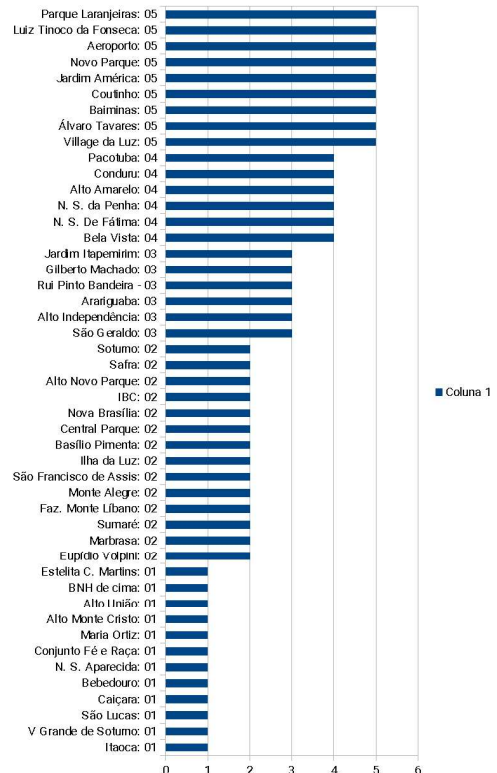
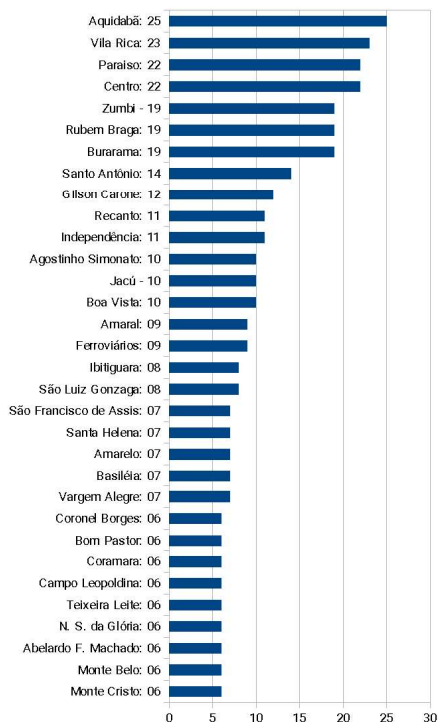
1.049 cidadãos, pertencem à Cultura Popular / Cultura Afro Brasileira / Patrimônio Material e Imaterial, seguidos dos profissionais da Música e Artes Cênicas.

Fonte: Arquivo Público Municipal de Cultura "Sala Evandro Moreira"





CADASTROS POR BAIRROS
LOCALIDADES E DISTRITOS - 80



CAPÍTULO I

ESTRATÉGIAS PARA OS SEGMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Novas ações e novas formas de alcançar os objetivos devem ser continuamente implementadas dentro de uma dinâmica de inovação, sem desprezo ao existente.

Patrimônio material - memória e patrimônio cultural:

- Promover a recuperação e digitalização do Arquivo Histórico Público Municipal, regulamentando o sistema de gestão da documentação de origem pública, acervo jornalístico e fotográfico, catalogação do acervo, em adequada localização com espaços destinados aos acervos – museológico e arquivístico;
- Promover pesquisas identificando bens material e imaterial com interesse de tombamento no município, realizando parcerias com as universidades de arquitetura e história;
- Preserva o patrimônio cultural e arquitetônico em consonância com a paisagem natural e cultural por meio de ações de educação, pesquisa, planejamento, execução, valorização e fiscalização, em consonância com o Plano Diretor Municipal – zonas e setores de interesse histórico-cultural;
- Promover a implantação de memoriais e afins, restauro e manutenção de patrimônio cultural e arquitetônico, através de legislação própria como ferramenta legal que facilite a parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada;
- Estruturar um arquivo de projetos arquitetônicos e urbanísticos do município, construindo um acervo para pesquisa e consulta;
- Promover incentivo para manutenção e restauração de bens tombados e com interesse cultural do município.

Literatura:

- Estimular a leitura e a circulação do livro como programa permanente;
- Promover ações integradas com a comunidade escolar assim como com os diversos segmentos culturais;
- Promover formas diversas de publicação de obras de escritores locais;
- Modernizar a Biblioteca Pública Municipal e as Bibliotecas da Rede Municipal com aquisição de acervo, novos equipamentos e instalações;
- Estimular programas de incentivo à leitura e escrita em espaços públicos e privados;
- Apoiar a realização de eventos literários para que se afirmem como eventos regionais sempre voltados a incentivar o contato do autor com seu público;
- Garantir a realização bienal de uma grande feira literária de abrangência nacional;
- Estimular a publicação de livros em formatos alternativos tais como e-books e audiolivros;

- Facilitar a interlocução dos escritores com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e escolas privadas, além de outras instituições de assistência social do município;
- Fomentar a formação de produtores literários e a formação de escritores.

Artes Visuais:

- Promover a circulação da produção local;
- Criação de espaços públicos expositivos destinados a artistas locais para mostras;
- Promover o registro da paisagem e o patrimônio cultural;
- Fomentar a experimentação em artes visuais, envolvendo todas as linguagens;
- Estimular a projeção das artes visuais como forma de comunicação, divulgação e preservação da memória.

Artes Plásticas, Fotografia e Colecionadores:

- Criar calendário mensal para feiras com vistas a comercialização e divulgação do segmento, com atrativos culturais, apoio institucional e ouvidoria;
- Possibilitar mostras virtuais e itinerantes, das artes plásticas, fotografia, artesanato e de coleções com exposições, oficinas e palestras;
- Criar mecanismos para a circulação e exposição nos diversos equipamentos culturais do município e do estado do Espírito Santo;
- Criar e manter espaço físico das artes de identidade cachoeirense em área central de interesse turístico e cultural;
- Criar mecanismos que permitam a integração do segmento com as instituições de ensino público e privado com exposições, palestras, oficinas e seminários.

Música:

- Estimular a música coral e sinfônica através da realização de cursos, apresentações, festivais e concertos;
- Promover oficinas voltadas para a área da música vocal, instrumental, e orquestral;
- Promover regularmente apresentações musicais (concertos, recitais, shows, etc) nas diversas modalidades e estilos;
- Criar estratégias de valorização de artistas e compositores locais priorizando-os nas contratações para ações culturais e turísticas, em acordo com a lei municipal;
- Fomentar a formação de músicos, possibilitando a participação em festivais, encontros e cursos de aperfeiçoamento;
- Incentivar a diversidade musical;
- Estimular a MPB e demais gêneros da música popular em suas várias manifestações através de projetos, programas e apresentações.

Cultura popular e folclore:

- Mapear e monitorar as manifestações e grupos da cultura popular e folclore próprios do município;
- Promover eventos e ações para a inserção do folclore e das culturas populares nas escolas do município envolvendo a comunidade, objetivando sua preservação;
- Promover campanhas publicitárias e programas de educação patrimonial para o combate ao preconceito racial, ideológico e religioso frente às manifestações da cultura popular;
- Inserir no calendário de eventos oficiais do município os festejos e manifestações da cultura popular;
- Criar, promover e manter um circuito cultural anual com oficinas, palestras e apresentações da cultura popular;
- Criar e manter um projeto de pequeno Mestre com sucessores que assumam a liderança do saberes dos Mestres da cultura popular para a recepção do conhecimento ancestral visando a continuidade da tradição;
- Promover a capacitação através de oficinas para elaboração, inscrição, execução e prestação de contas em instrumentos convocáveis de fomento;
- Garantir a criação de editais de cultura específicos para a cultura popular e folclore;

Artes Cênicas:

- Fomentar a formação, a pesquisa das linguagens existentes e novas e o intercâmbio através de festivais, residências, cursos, entre outras ações em âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional;
- Estruturar e manter espaços públicos convencionais e não convencionais, versáteis, que acolham práticas da dança, teatro e demais manifestações das artes cênicas de forma adequada em seus vários estilos tradicionais e não tradicionais, garantindo qualidade e segurança aos profissionais das áreas afins;
- Oferecer espaços convencionais e não convencionais versáteis, descentralizados para apresentações de dança, teatro e demais manifestações das artes cênicas;
- Incentivar a dança, teatro e demais manifestações das artes cênicas como ferramenta de integração social, formação humana e promoção da autoestima;
- Promover a qualificação técnica e a formação artística dos profissionais da dança, teatro e demais manifestações das artes cênicas;
- Incentivar o despertar artístico na infância e juventude através das produções artísticas, formando novos artistas e plateia;
- Fomentar a formação de produtores culturais e captadores de recursos com vista ao desenvolvimento das políticas públicas culturais;
- Incentivar e promover a realização de eventos com foco na dança, teatro e demais manifestações das artes cênicas.

Artesanato:



- Criar calendário mensal para feiras com vistas a comercialização e divulgação do segmento, com atrativos culturais, apoio institucional e ouvidoria;
- Possibilitar mostras virtuais e itinerantes, do artesanato com exposições, oficinas e palestras;
- Criar mecanismos para a circulação e exposição nos diversos equipamentos culturais do município e do estado do Espírito Santo;
- Criar e manter espaço físico das artes de identidade cachoeirense em área central de interesse turístico e cultural;
- Criar e Organizar as diversas linhas de artesanato com selo de identidade;
- Criar mecanismos que permitam a integração do segmento com as instituições de ensino público e privado com exposições, palestras, oficinas e seminários.

Audiovisual:

- Promover o estímulo da produção audiovisual no município em seus diversos formatos e linguagens;
- Fomentar a criação e manutenção de cineclubes em bairros e distritos;
- Incentivar a exibição de produção audiovisual no município, em especial nos distritos e bairros de vulnerabilidade social;
- Estimular o conhecimento, formação técnica e qualificada para o audiovisual e para as novas mídias;
- Promover a integração e interação de outras áreas da cultura com o audiovisual;
- Estimular intercâmbio e festivais para o setor;
- Estimular a pesquisa e preservação de arquivos audiovisuais do município.

Povos tradicionais:

- Promover pesquisa para mapeamento dos povos tradicionais visando o reconhecimento;
- Criação de programa para rota turística de visitação nos espaços;
- Formação, capacitação e qualificação para captação de recursos;
- Instituir uma data no calendário do município para realização de evento de povos tradicionais;
- Garantir a representatividade dos povos tradicionais dentro das festividades oficiais do município;
- Facilitar o acesso aos editais de fomento, dando ampla divulgação aos atos convocatórios;
- Criação de centro de referência que garanta espaço para a manifestação cultural e apoio institucional;
- Constante mudança nas leis municipais de fomento a fim de garantir representatividade e participação;

- Criar e garantir políticas públicas transversais com vistas a diminuição do preconceito;
- Apoio Institucional a projetos independentes realizados em bairros e comunidades de vulnerabilidade social;
- Exigir das secretarias responsáveis a manutenção das vias de acesso aos espaços culturais dos povos tradicionais.

CAPÍTULO II

ESTRATÉGIAS PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Circulação / fruição:

- Implantar políticas de estímulo à circulação e intercâmbio de produtos culturais entre as localidades do município, da região e do Estado.

Espaços Culturais:

- Reestruturação de espaços culturais existentes, permitindo que os equipamentos estejam em condições de uso com atendimento humanizado;
- Adequação dos centros culturais tornando-os acessíveis às pessoas com deficiências físicas, visuais, auditivas e de mobilidade reduzida.
- Criar e/ou identificar espaços alternativos para ações culturais em diversos bairros, distritos e áreas rurais do município.

Financiamento:

- Incentivar a participação da iniciativa privada na destinação de recursos através de leis de incentivo municipal, estadual e federal;
- Estimular a participação de artistas locais em eventos patrocinados através de recursos orçamentários do município ou das Leis Federal e Estadual de Incentivo à Cultura;
- Propor um calendário de eventos culturais em consonância com projetos apoiados via editais, visando a criação de um calendário cultural;
- Priorizar investimentos de ações culturais nas áreas de maior demanda das comunidades;
- Promover auxílio para entidades do município, através de formação e capacitação na busca de captação de recursos.

Formação:



- Formar gestores de cultura por meio da promoção de cursos de capacitação para produtores culturais, estabelecendo parcerias com instituições para a formação de profissionais da área e difundir informações sobre as oportunidades para o setor;
- Fortalecer as ações desenvolvidas nas áreas da leitura, teatro, música, artes visuais, audiovisual, dentre outras, em parcerias.

Gestão :

- Inserção e manutenção do cadastro dos produtores culturais - sistema mapa cultural;
- Conscientização de gestores e técnicos sobre a importância das interfaces com educação, assistência social, esporte, turismo, agricultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente;
- Priorizar atividades culturais dirigidas à adolescentes em vulnerabilidade social e comunidade escolar, assim como a comunidade LGBTI+, as comunidades tradicionais, povos originários, população negra, comunidades rurais, mulheres entre outros;
- Gerar oportunidades de preservação e geração de renda através do artesanato de identidade;
- Promoção da democratização no acesso aos bens e serviços culturais gerando aumento de público e plateia para todas as ações;
- Acompanhamento e reavaliação de forma contínua e permanente das prioridades da área cultural do Município, conforme aconselhamento do Conselho Municipal de Política Cultural;
- Criação e implementação de organograma para a Cultura, definindo cargos e funções, bem como realização de concurso para funções específicas da área cultural (arquivo, biblioteca, museu, patrimônio e teatro);
- Criação de uma linha de artesanato, com selo e logomarca de Cachoeiro de Itapemirim;
- Organizar cadastro dos equipamentos culturais, entidades, artistas, instituições públicas, organizações, associações, fundações e empresas privadas com atividade na área cultural;
- Promover pesquisas que estabeleçam indicadores que avaliem o impacto econômico e social da cultura promovendo a transversalidade da cultura com as diferentes esferas da gestão pública.

CAPÍTULO III

METAS E AÇÕES

META 01 – Estimular o consumo das manifestações artísticas, serviços e bens culturais já existentes no Município:

Ação 01 – Manter investimentos nos eventos do calendário oficial do município, valorizando

as manifestações artísticas, serviços e bens culturais cachoeirenses;

Ação 02 – Alimentar canais próprios de divulgação dos projetos e ações culturais financiados pelo município;

Ação 03 – Democratizar o acesso à cultura através de políticas públicas inclusivas e transversais;

Ação 04 – Realizar programas, seminários e afins;

Ação 05 – Promover ações que incluam conteúdos impressos, digitais e o uso da mídia eletrônica para a produção e a difusão artística e cultural;

Ação 06 – Descentralizar as ações culturais, eventos e programas, através de sua itinerância;

Ação 07 – Estruturar e potencializar espaços públicos e privados para a execução e realização de manifestações artísticas culturais.

META 02 – Acessibilidade e inclusão como princípio norteador das políticas culturais inserindo pessoas com deficiência auditiva, motora, visual, cognitiva, com baixa estatura, idosos aos meios de produção e consumo da cultura:

Ação 01 – Fazer cumprir nos editais e espaços culturais as Leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida;

Ação 02 – Adequar para cadeirantes, deficientes auditivos e visuais as dependências dos espaços e eventos culturais;

Ação 03 – Fomentar a profissionalização de agentes de inclusão, tais como tradutores de Libras e similares, a fim de movimentar a economia criativa;

META 03 – Preservação do Patrimônio Natural, Material e Imaterial:

Ação 01 – Criar legislação específica de salvaguarda dos patrimônios naturais, materiais e imateriais, visando a preservação e longevidade histórica, cultural, bem como das tradições identitárias do Município;

Ação 02 – Mapear os imóveis de interesse de preservação e estabelecer mecanismos para preservação dos bens tombados;

Ação 03 – Valorizar o patrimônio natural promovendo a consciência ambiental,

principalmente no ambiente escolar, por meio de educação patrimonial e despertar para o turismo de base comunitária com ênfase em projetos de cunho cultural;

Ação 04 – Elaborar políticas e estratégias de construção, preservação, valorização e acesso ao patrimônio cultural e natural, qualificando os serviços públicos pertinentes à realidade local;

Ação 05 – Mapear as manifestações culturais, folguedos, povos tradicionais e originários, e demais manifestações culturais existentes no Município, para preservação e salvaguarda por meio de mecanismos legais como certificações e similares;

Ação 06 – Preservar, restaurar e difundir os acervos históricos das culturas afro-brasileiras, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais, valorizando tanto sua tradição oral, quanto nos seus idiomas e dialetos.

META 04 – Financiamento da Política Cultural do Município:

Ação 01 – Financiar a política pública de cultura através de rubricas orçamentárias do órgão gestor de cultura do Município e do Fundo Municipal de Cultura para as despesas planejadas nas mais variadas categorias, tais como: material de consumo, serviços de pessoas físicas e jurídicas, transferências, subvenções, investimentos e outros pertinentes;

Ação 02 – Criar mecanismos de arrecadação para o Fundo Municipal de Cultura por meio de taxas, multas, locações, renúncias fiscais e impostos oriundos de ações e eventos culturais;

Ação 03 – Manter periodicidade, de no máximo de 4 (quatro) anos, na revisão e atualização das leis de incentivo vigentes: Lei Municipal n.º 7.410/2016 - Lei Rubem Braga, Lei Municipal n.º 7.728/2019 - Lei Mestre João Inácio e Lei Municipal n.º 7.652/2018 - Fundo Municipal de Cultura;

Ação 04 – Firmar convênios, termos de cooperação ou colaboração objetivando estabelecer parcerias para a viabilização de ações culturais, maximizando a utilização de espaços já existentes no município;

Ação 05 – Manter a concessão de incentivo à produção cultural nas mais variadas áreas;

Ação 06 – Aperfeiçoar os mecanismos de fomento facilitando seu conhecimento e uso pelos produtores, agentes e empreendedores culturais;

Ação 07 – Garantir a criação de editais de cultura específicos para a cultura popular, folclore e povos tradicionais e originários;

Ação 08 – Potencializar a captação de recursos no município através das leis estaduais e federais de incentivo à cultura, dos Fundos Estadual e Nacional de Cultura, visando transferências de recursos Fundo a Fundo;

Ação 09 – Priorizar a contratação de artistas locais para eventos realizados pelo Município, através de editais de chamamento e outras formas legais de realizar contratos com a Administração Pública;

Ação 10 – Facilitar o debate sobre a Lei Orçamentária anual - LOA entre o Poder Público e a Sociedade Civil através do Conselho Municipal de Política Cultural;

META 05 – Garantia de Manutenção dos Elementos do Sistema Nacional de Cultura no Município:

Ação 01 – Estruturar e prover o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, impulsionando a participação efetiva da sociedade civil dentro do conselho;

Ação 02 – Fortalecer a captação e distribuição de repasses do Fundo Municipal de Cultura;

Ação 03 – Garantir a aplicação das metas, ações e estratégias do Plano Municipal de cultura do Município;

CAPÍTULO IV

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUE QUEREMOS em cada setor, a construção setoriais a composição do Conselho de Políticas Culturais do município e o Fundo Municipal de cultura são grandes conquistas do setor cultural. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) tem sido um processo de revisão de compromissos, de vocações culturais e de entendimento das reais necessidades de nosso município para a área da cultura. Estabelece metas claras e objetivas para ações futuras e coloca em debate permanente toda a relação existente entre os artistas, entidades culturais e a sociedade. O PMC não é um documento fechado, e nem deveria ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações entre a sociedade civil e a administração pública já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas. O Plano Municipal é parte de um todo formado

pelas diretrizes Estaduais e Federais, analisando suas conexões e oportunidades. Que este documento desperte em todos os envolvidos uma grande vontade de evoluir, reconhecendo nossas vocações e dando a Cultura de Cachoeiro de Itapemirim, o lugar de destaque que ela merece.

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2023 / 2033

Prefeito: Victor da Silva Coelho

Vice-prefeito: Ruy Guedes Barbosa Júnior

Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Cultura:

Poder Público: Fernanda Maria Merchid Martins - Secretária Municipal de Cultura e Turismo; Lucimar Barros Costa - Subsecretário de Cultura; Fernanda da Silva Brito - Subsecretária de Incentivo e Fomento; José Mário Ferreira do Carmo - Gerente de Centros Culturais; Ivanélia Moraes Lins - Gerente Adjunto de Eventos e Patrimônio Imaterial; Neuma Carina de Souza Nascimento Soares - Gerente Administrativo; Raquel Gariolli da Silva - Coordenadora de Equipamentos Culturais; Luan Louzada Castro - Coordenador de Equipamentos Culturais; Danilo Busato Monjardim - Coordenador de Equipamentos Culturais;
(DISCUSSÕES E CONSIDERAÇÕES NA CONSTRUÇÃO DE TODO O PLANO)

Sociedade Civil: Lucas G. B. Schuina; André Luis M. Filho; Weber M. Cooper Neto; Marco Gomes Demartini; Aline Ramos Caitano; Ormyr Caitano; Joana Darck Caetano; Aldeci Gomes da Silva; José Thiago do Nascimento Adame; Heloisa Prates Zassa; Jeferson Braga; Robson Thomaz Reis; Maria Thea Batista; Sirlei Alves de Souza; Jovânia Valiatti; Jair Lobato; Giovani Rodrigues; Evilásio da Silva Santos; Shirley Mariano Gonçalves; Virginia Pastore; Brenda Perim; Marco Antônio Reis; Nelson Napolitano; Sheila Feital Fiuza da Rocha; Amanda Malta de Palma; Augusto César da F. Almeida; Lygia Rigotti Silva; Moisés Louzada; Valquiria Rigon Volpato; Nilzete Sabino Carias; Cleide L. G. Ferreira; Luiz A. Caldeira; Valdeia Rodrigues; Arthur Alves Bellotti; Vitória Alcântara; Júlia Gomes; João Pedro; Daniel Costa Corrêa; Geovane Roberto Santos; Adriano R. Oliveira; Alis Cardoso A. da Silva; Bruno Pacheco Barcelos; Roberto C. A. da Silva; João Victor Argollo Oliveira; Marciel Oliveira dos Santos; Carlos Antonio Gomes Machado; Iago Ferreira Soares; José Luiz Eufrasia; Aliny Alves Santos; Elis Emanuel; Thaylon Silva Nascimento; Tatiana Barbosa; *(DISCUSSÕES E CONSIDERAÇÕES NA CONSTRUÇÃO DO CAPÍTULO I)*

LEI N° 8120

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES EM PECÚNIA AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em pecúnia aos atletas vencedores de competições esportivas organizadas pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

Art. 2º A premiação de que o artigo anterior será estabelecida da seguinte forma:

I – Para os eventos cuja média entre atletas participantes e público presente seja superior a 1.000 (mil pessoas), fica estabelecido como teto de premiação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser distribuído entre os vencedores.

II – Para os eventos cuja média entre atletas participantes e público presente seja superior a 500 (quinhentas pessoas), fica estabelecido como teto de premiação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser distribuído entre os vencedores.

III – Para os eventos cuja média entre atletas participantes e público presente seja superior a 200 (duzentas pessoas), fica estabelecido como teto de premiação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser distribuído entre os vencedores.

Parágrafo único. Os valores, individuais, de cada atleta premiado serão definidos nos Regulamentos de cada competição promovida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, aos quais serão dados publicidade através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, convalidando os atos já praticados por esta Administração.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de abril de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 8121

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.986, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 100, §4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 5.986, de 19 de julho de 2007, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 2º Consideram-se de pequeno valor as obrigações até o limite de R\$ 7.507,49 (sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos)."

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7.827/2020.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de abril de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0034034/2024 - 25 de abril de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

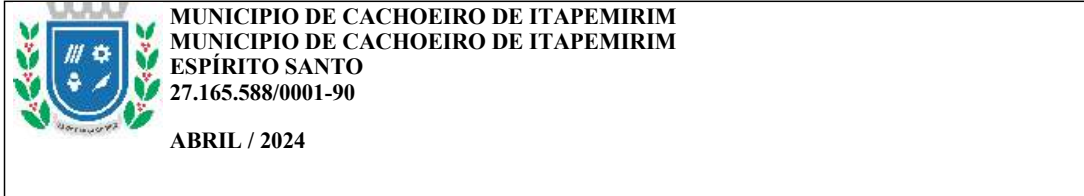
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

, 25 de ABRIL de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Decreto N° 0034034/2024 - 25 de abril de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	31900401000	0,00	354.000,00
150000000001	31911308000	354.000,00	0,00
	Total por Ação	354.000,00	354.000,00
	Total por Unidade	354.000,00	354.000,00
	Total por Órgão	354.000,00	354.000,00
	Total da Movimentação	354.000,00	354.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 34.035

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 33.630, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 25681/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2024, aprovado através do Decreto n° 33.630, de 03/01/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMMAT N° 0000023/2024
ID PCA PNCP: 27165588000190-0-000031/2024
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços
Gestor: Lorena Vasques Silveira
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Objeto: "Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II-B, oriundos da construção civil, das ações de capina e raspagem de vias e rejeitos de Cachoeiro de Itapemirim/es, no aterro devidamente licenciado."
Valor: R\$ 4.550.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil reais)

PCA SEMMAT N° 0000024/2024
ID PCA PNCP: 27165588000190-0-000031/2024
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços
Gestor: Lorena Vasques Silveira
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Objeto: "Contratação de empresa de engenharia especializada para coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e dos tipos seletiva e volumoso; conscientização ambiental; implantação, manutenção, higienização e operação de contêineres enterrados de 3.000 litros de plásticos de alta densidade de superfície de 1.000 litros; varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos; equipes para realização de serviços gerais de limpeza pública e de bocas de lobo; pintura mecanizada de guias em vias e logradouros públicos e lavagem mecanizada em vias e logradouros no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES."
Valor: R\$ 44.850.000,00 (Quarenta e quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de abril de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.036

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 29873/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do **Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua**, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 7.748, de 18 de outubro de 2019, sendo eles:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Titular: Joyce Marochio Barros da Costa
Suplente: Claudineia Soares Debona

II – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

Titular: Edison Valentim Fassarella
Suplente: Cleiverson Gonçalves Pinheiro

III – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Titular: Andressa de Lima Rocha
Suplente: Valéria Cristina Gomes

IV – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT

Titular: Vanderleia Barbosa Silva Vieira
Suplente: Dalvi de Souza Nogueira

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Titular: Fábio Gabriel Moreira
Suplente: Juliana Maria Ayub Almeida

VI – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG

Titular: Claudson Mendes
Suplente: Salvador de Souza Pinto Junior

VII – Defensoria Pública – Comarca de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Priscila Ferreira Marques Ofrange
Suplente: Tiago Bianco

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Centro de Defesa dos Direitos Humanos “Pedro Reis” - CDDH

Titular: Elizângela de Miranda Altoé
Suplente: José Antonio Souto Siqueira

II – 1ª Igreja Batista de Cachoeiro de Itapemirim – PIBCI

Titular: Renata S. Hilário Arruda
Suplente: Noemi Dantes Borges

III – Diocese de Cachoeiro de Itapemirim – DCI

Titular: Danine de Souza Rodrigues
Suplente: Monique Gomes Carloto

Art. 2º A composição da representação da sociedade civil deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos, mediante processo eleitoral que será regulamentado no Regimento Interno do Comitê, em conformidade com o § 5º do artigo 11, da Lei nº 7.748/ 2019.

Art. 3º A Coordenação do Comitê Gestor caberá, inicialmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, pelo prazo de 03 (três) anos, em conformidade com o § 6º do artigo 11, da Lei nº 7.748/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de abril de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.037

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 627, 628, 629, 630 e 631/2024**, datadas de 24 de abril de 2024, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de abril de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Sistema Único de Saúde - SUS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Conselho Municipal de Saúde - CMS



RESOLUÇÃO CMS Nº 0627, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 249ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024.

Considerando que o debate no âmbito do CMS em conformidade com as deliberações da Lei Municipal 6.704/2012;

Considerando que o processo de implementação e realização das instalações do Conselho Local de Saúde nas Unidades de Saúde - CLS;

Considerando-se que o plenário do CMS deliberou, após apreciação, sobre a realização do CLS e por entender que o CLS oferece maior participação do controle social na gestão das unidades de saúde

RESOLVE:

1. Aprovar, por meio da Resolução CMS nº 0627/2024, o Regimento Interno do Conselho Local de Unidade de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim ES;

1.1.A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deverá priorizar a instalação do CLS nos seguintes locais: Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Marbrasa; Centro Municipal de Saúde Dr. Bolívar de Abreu; PA Paulo Pereira Gomes; PA de Itaoca e em todas as demais Unidades de Saúde na sede e distritos do Município;

1.2 - O CLS ficará subordinado ao CMS;

1.3 - O CLS será composto de forma paritária:

a - A composição do CLS será de oito membros titulares, oito suplentes;

b - a representação dos usuários será de 50%, "quatro vagas";

c - a representação dos trabalhadores será de 25% "duas vagas";

d - a representação do gestor/prestador será de 25% "duas vagas".

1.4 - A representação dos usuários será eleita por meio de processo realizado para este fim pelo CMS em conjunto com a associação de moradores e FAMMOPOCI;

1.5 - A representação dos trabalhadores será eleita por meio de processo realizado para este fim pelo CMS com os trabalhadores das Unidades de Saúde;

1.6 A representação do gestor/prestador será o gerente, coordenador e ou responsável técnico ou substituto por ele indicado.

Regimento Interno - CONSELHO LOCAL DE SAÚDE - CLS

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal de Saúde - CMS por plenária própria, aprova o presente Regimento Interno do Conselho Local de Saúde - CLS de Cachoeiro de Itapemirim/ES, que organiza e estabelece as normas para o seu funcionamento, sendo reconhecido, daqui por diante, pela sigla CLS.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES



Sistema Único de Saúde - **SUS**
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**
Conselho Municipal de Saúde - **CMS**



Art. 1º - O Regimento Interno tem por objetivo disciplinar o funcionamento do CLS, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 627/2024, de 24/04/2024 do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 2º - O CLS tem caráter permanente. É a instância fiscalizadora e consultiva que tem como meta acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde e buscar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo-se em parte do órgão colegiado por ele responsável.

Art. 3º - É instalado na área de abrangência da unidade local de saúde, relacionando-se diretamente à hierarquia do CMS, atuando com atenção especial no planejamento, avaliação de execução e controle social nas ações de saúde ou correlacionadas à saúde, colaborando na definição de prioridades e estabelecimento de metas a serem cumpridas na área de abrangência da Unidade de Saúde.

Art. 4º - Exercer as atribuições previstas nas legislações municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º - São atribuições do Conselho Local de Unidade de Saúde - CLS:

- a) Tomar conhecimento dos problemas de saúde da população do bairro;
- b) organizar a população para que lhe sejam garantidas melhores condições de saúde;
- c) proporcionar meios de informação para os usuários da Unidade de Saúde, de interesse da saúde coletiva, bem como das atividades desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS;
- d) despertar o interesse dos moradores do bairro, a fim de obter a sua participação ativa e consciente na identificação e busca de soluções para os problemas de saúde;
- e) acompanhar e avaliar as atividades da Unidade de Saúde do bairro e os serviços prestados à população;
- f) participar do planejamento das ações locais de saúde, bem como acompanhar e avaliar o impacto das ações desenvolvidas sobre a situação de saúde da comunidade;
- g) ajudar na implementação do Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- h) participar ativamente do planejamento e realização das pré-Conferências de Saúde, em conjunto com o CMS, por ocasião da ocorrência destes eventos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ESCOLHA DE CONSELHEIROS

Art.6º - A composição do Conselho Local de Saúde - CLS obedecerá ao disposto na Resolução CMS nº 627/2024, de 24/04/2024, no que se refere à representação de entidades e usuários da comunidade, bem como da participação de funcionários da Unidade de Saúde.

§ 1º - Para cada Conselheiro titular, deverá haver um suplente.

§ 2º - Em caso de mudança de residência do Conselheiro da área de abrangência da Unidade, ele será automaticamente desligado do CLS, dando-se posse ao seu suplente. Excetua-se, neste caso, os representantes da Unidade de Saúde.

Art. 7º - As funções de Conselheiros do CLS não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de caráter relevante ao interesse público.

Art. 8º - Será destituído do CLS, através de votação de seus membros, o Conselheiro que infringir qualquer disposição do presente Regimento Interno dando-se, neste caso, amplo direito à defesa do interessado.

Art. 9º - A escolha dos Conselheiros do CLS se dará através de Assembleia Pública Local, convocada com ampla divulgação e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 10 - O CLS terá duração indeterminada.

Sistema Único de Saúde - **SUS**
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**
Conselho Municipal de Saúde - **CMS**



Art. 11 - Os Conselheiros e seus suplentes terão mandato por período de 3 (três) anos, coincidentes ou não com o período previsto para o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12 - É vedado o exercício de representação, durante o mesmo mandato de Conselheiro, quer seja de titular ou suplente, em outro CLS do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 - O CLS reunir-se-á, ordinariamente, na terceira quarta-feira de cada mês, exceto quando houver coincidência com feriados, devendo ser reagendado para semana seguinte.

§ 1º - Deverá ser estabelecido um calendário prévio de reuniões ordinárias, o qual deverá ser amplamente divulgado e aprovado pelo CLS e encaminhado ao CMS.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas para deliberar matérias urgente e inadiável ou que o CLS achar necessário, com antecedência de 48hs.

Art. 14 - As reuniões terão seu início às 14:50 horas, em 1ª chamada, com quórum mínimo de 50% mais um, de Conselheiros titulares e, em 2ª chamada, 10 (dez) minutos após, com qualquer quórum.

§ 1º - O quórum da abertura dos trabalhos deverá permanecer até o final das votações das matérias previstas na pauta da reunião.

§ 2º - As reuniões deverão ser realizadas com o teto máximo de 1 (uma) hora e, havendo necessidade de prolongamento, será consultada a plenária.

Art. 15 - As reuniões deverão iniciar pela leitura, discussão e aprovação da ata anterior registrada em livro próprio. Após a aprovação da mesma, sem rasuras, ela será assinada pelos Conselheiros presentes e permanecerá aos cuidados do Secretário do CLS, e encaminhado cópia da ata para o CMS.

Art. 16 - No final de cada reunião deverá ser organizada a pauta da próxima reunião.

Art. 17 - As reuniões do CLS serão abertas a toda comunidade local, bem como aos funcionários da Unidade de Saúde, tendo os presentes direito à voz, desde que a pauta prevista não sofra solução de continuidade.

Parágrafo único - O direito de voto é reservado apenas aos Conselheiros titulares do CLS ou aos seus suplentes.

Art. 18 - Os Conselheiros suplentes substituirão os respectivos titulares em todos os seus impedimentos e assumirão as suas funções na ausência do titular.

Art. 19 - O Conselheiro, titular ou suplente, será penalizado com falta quando não apresentar justificativa fundamentada, verbalmente ou por escrito, até o final da próxima reunião do CLS.

Art. 20 - A penalidade de perda de mandato, com substituição definitiva pelo suplente, obedecerá às normas adotadas oficialmente pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Em caso de vacância, será procedido nova assembleia para eleição dos membros faltantes para completarem o mandato vigente prevalecendo tanto para usuários quanto trabalhadores.

Art. 21 - No exercício de suas funções, os Conselheiros do CLS têm os seguintes direitos:

- Recorrer ao CMS sempre que, sem explicação convincente, o CLS não tiver suas reivindicações e reclamações atendidas nos níveis local ou regional;
- obter, da própria Unidade de Saúde, vista de documentos relevantes ao Controle Social, desde que requeiram, por escrito, com fundamento em legítimo interesse social e desde que não sejam documentos sujeitos ao sigilo da ética profissional;
- obter informações sobre os serviços prestados pela Equipe de Saúde e sobre o desempenho da Unidade de Saúde;
- divulgar, aos usuários da Unidade de Saúde, as atividades de Saúde organizadas pelo CLS;

Sistema Único de Saúde - **SUS**
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**
Conselho Municipal de Saúde - **CMS**



e) obter informações, junto aos usuários da Unidade, referentes ao atendimento e funcionamento da mesma.

Art. 22 - São deveres dos conselheiros do CLS:

- a) Assistir a todas as reuniões do CLS;
- b) prestar informações da comunidade ao CLS;
- c) divulgar as atividades do CLS na comunidade;
- d) tomar providências necessárias para encaminhamento e cumprimento das resoluções do CLS;
- e) colaborar com os serviços da Unidade de Saúde, quando houver solicitação e disponibilidade, dentro de suas atribuições;
- f) desincompatibilizar-se do seu cargo, quando se candidatar a qualquer cargo eletivo, conforme legislação pertinente em vigor.

Art. 23 - É proibido aos Conselheiros do CLS:

- a) Obter, junto à Unidade de Saúde, privilégios para si ou para outrem;
- b) obter qualquer tipo de privilégio, para si ou para outrem, utilizando-se, de qualquer forma, de seu cargo de Conselheiro;
- c) desempenhar tarefas que sejam funções rotineiras dos funcionários da Unidade de Saúde;
- d) entrar nas dependências da Unidade de Saúde que sejam consideradas de acesso restrito;
- e) desrespeitar os funcionários da Unidade de Saúde, em suas atribuições;
- f) receber qualquer tipo de remuneração pelo seu trabalho;
- g) criar obstáculos ao exercício das atividades da Unidade de Saúde.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO

Art. 24 - Na primeira reunião ordinária, após a eleição dos Conselheiros, deverá ser escolhida uma mesa diretora, por votação na Plenária do CLS, a qual deverá ter a seguinte constituição:

I - Coordenador

II - Sub Coordenador

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

§ Único - Fica vedado a representação dos gestores como coordenador e sub coordenador do CLS;

Art. 25 - São atribuições e competências do Coordenador:

- a) Presidir as reuniões e os trabalhos do CLS;
- b) convocar as reuniões e os trabalhos do CLS;
- c) dirigir e orientar as discussões concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento;
- d) promover o funcionamento do Conselho, como seu responsável, solicitando ao CMS as providências e recurso necessários para atender aos serviços.
- e) corresponder-se em nome do Conselho e representá-lo nas solenidades a atos oficiais;
- f) apresentar, na última reunião ordinária do ano, o relatório das atividades anuais, remetendo cópia ao Conselho Municipal de Saúde e à Unidade de Saúde;
- g) resolver os casos omissos de natureza administrativa;
- h) homologar as resoluções do CLS.

Sistema Único de Saúde - **SUS**
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**
Conselho Municipal de Saúde - **CMS**



Art. 26 - São atribuições e competências do Coordenador-Adjunto:

- a) Substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
- b) e outras incumbências que lhe forem delegadas pelo Coordenador ou pela Plenária do CLS.

Art. 27 - São atribuições e competências do Secretário:

- a) Substituir o Coordenador e o Coordenador-Adjunto em suas faltas e impedimentos;
- b) executar os trabalhos de natureza administrativa do CLS;
- c) organizar os processos para o devido encaminhamento aos órgãos competentes;
- d) ajudar na organização da pauta para as reuniões plenárias;
- e) tomar providências necessárias para a instalação e funcionamento das reuniões do CLS;
- f) manter articulação com os órgãos técnicos e administrativos competentes e com o Conselho Municipal de Saúde;
- g) elaborar, junto com o Coordenador, as atas das reuniões do CLS;
- h) organizar a documentação e todos os dados do CLS.

Art. 28 - São atribuições e competências do Secretário-Adjunto:

- a) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) e outras incumbências que lhe forem delegadas pelo Secretário ou pelo Plenário do CLS.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O presente regimento interno poderá ser alterado, parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos Conselheiros titulares do CLS, encaminhada, por escrito ao CMS.

§ Único - A análise, apreciação e aprovação de alteração do presente Regimento Interno deverá ser efetuada em reunião própria, com quórum mínimo de 2/3 de Conselheiros titulares.

Art. 30 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do CMS, com prévio parecer da sua Câmara Técnica (comissão permanente do CMS de revisão de regimento e de legislação do CMS).

Art. 31 - Os Conselheiros titulares e suplentes do CLS estarão sujeitos ao código de ética do CMS.

Art. 32 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 33 - Revoga-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2024.

CONSELHO LOCAL DE SAÚDE - CLS

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0627/2024, de 25 de abril de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.037, de 25 de abril de 2024.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

Sistema Único de Saúde - SUS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Conselho Municipal de Saúde - CMS



RESOLUÇÃO CMS Nº 0628/2024, 24 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em Reunião Ordinária 249ª realizada no dia 24 de abril de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou, debateu e aprovou o Plano Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 0445/2021, referente ao período 2022 a 2025, visando à melhoria da qualidade de vida da população, e da reorganização da atenção primária no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o processo de efetivação e concretização da Programação Anual de Saúde (PAS) Municipal elaborado em consonância com o PMS 2022/2025, está distribuído em consonância com sua programação anual de saúde elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da (SEMUS) Secretaria Municipal de Saúde, referente à apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde referente ao PAS 2024 programação anual de saúde, através do Ofício 216/2024 SEMUS/GCAMA;

Considerando que o processo de efetivação e concretização da Programação Anual de Saúde, em que sua reorganização contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento das ações de Saúde dando ênfase ao Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0628/2024, a reprogramação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2024.

Art. 2º O estabelecimento de ações voltadas ao fortalecimento da Programação Anual de Saúde 2024 deve contemplar o monitoramento, execução e avaliação quadrimestral das diretrizes, objetivos, no quadro de metas e respectivos indicadores junto ao Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei de diretrizes orçamentária do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 3º O acompanhamento das ações deverá ocorrer conforme o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, aprovado por este Conselho Municipal de Saúde, visando o aprimoramento do Sistema em rede de atenção à saúde, voltada aos usuários com integralidade e qualidade ao acesso.

Art. 4º Fica aprovada a indicação da Comissão de acompanhamento do PAS Eli Nicolao dos Santos, Valdir Rodrigues Franco, Lia de Freitas Lima, Isac Juciel França, Ana Paula Castelo Fonseca Moreira, Darcy Viqueti Fassarella, como representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para acompanhamento e avaliação do PAS - Programação Anual de Saúde 2024.

Art. 5º O acompanhamento das ações deverá ocorrer conforme o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, aprovado por este Conselho Municipal de Saúde, visando o aprimoramento do Sistema em rede de atenção à saúde, voltada aos usuários com integralidade e qualidade ao acesso.

Art. 6º Revoga-se as disposições ao contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de abril de 2024.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução nº CMS 0628/2024, de 25 de abril de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.037, de 25 de abril de 2024.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

Sistema Único de Saúde - SUS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Conselho Municipal de Saúde - CMS



RESOLUÇÃO CMS Nº 0629/2024, 24 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em Reunião Ordinária 249ª realizada no dia 24 de abril de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou, debateu e aprovou o Plano Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 0445/2021, referente ao período 2022 a 2025, visando à melhoria da qualidade de vida da população, e da reorganização da atenção primária no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o processo de efetivação e concretização da Programação Anual de Saúde (PAS) Municipal elaborado em consonância com o PMS 2022/2025, está distribuído em consonância com sua programação anual de saúde elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da (SEMUS) Secretaria Municipal de Saúde, referente à apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde referente ao PAS 2025 programação anual de saúde, através do Ofício 215/2024 SEMUS/GCAMA;

Considerando que o processo de efetivação e concretização da Programação Anual de Saúde, em que sua reorganização contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento das ações de Saúde dando ênfase ao Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0629/2024, a Programação Anual de Saúde (PAS) 2025.

Art. 2º O estabelecimento de ações voltadas ao fortalecimento da Programação Anual de Saúde 2025 deve contemplar o monitoramento, execução e avaliação quadrimestral das diretrizes, objetivos, no quadro de metas e respectivos indicadores junto ao Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei de diretrizes orçamentária do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 3º O acompanhamento das ações deverá ocorrer conforme o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, aprovado por este Conselho Municipal de Saúde, visando o aprimoramento do Sistema em rede de atenção à saúde, voltada aos usuários com integralidade e qualidade ao acesso.

Art. 4º Fica aprovada a indicação da Comissão de acompanhamento do PAS Eli Nicolao dos Santos, Valdir Rodrigues Franco, Lia de Freitas Lima, Isac Juciel França, Ana Paula Castelo Fonseca Moreira, Darcy Viqueti Fassarella, como representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para acompanhamento e avaliação do PAS - Programação Anual de Saúde 2025.

Art. 5º O acompanhamento das ações deverá ocorrer conforme o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, aprovado por este Conselho Municipal de Saúde, visando o aprimoramento do Sistema em rede de atenção à saúde, voltada aos usuários com integralidade e qualidade ao acesso.

Art. 6º Revogam-se as disposições ao contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de abril de 2024.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução nº CMS 0629/2024, de 25 de abril de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.037, de 25 de abril de 2024.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

Sistema Único de Saúde - SUS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Conselho Municipal de Saúde - CMS



RESOLUÇÃO CMS Nº 0630, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária 249º de 24 de abril de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº. 0253/2018, referente à apreciação do CLS conselho Local de Saúde nas US de Saúde e demais serviços de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim, com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando a melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no município de Cachoeiro de Itapemirim / ES.

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº. 6.704 de 10 de dezembro de 2012, Plano de Gestão participativa e de controle social da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim / ES.

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou o encaminhamento da mesa diretora para apreciação do CLS conselho Local de saúde nos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da Resolução CMS nº 0630/2024, o Resultado da eleição e o termo de posse dos conselheiros do CLS conselho local de saúde dos representantes dos segmentos do gestor, trabalhador e usuário do SUS da UBS Aquidabam em conformidade com ata em anexo.

I. **Composição CLS – Conselho Local de Saúde - UBS Aquidabam. Segmento Gestor Titular: Segmento Gestor:** Carlos José Peixoto de Macedo (T), Andreia Mongiferte Elias (T), Adriana Lopes de Almeida (S), Monique Alves Ventura (S); **Segmento Trabalhador:** Walesca Felix Scantamburlo (T), Rita de Cássia Oliveira de Jesus (T), Nathan Oliveira da Costa (S), Silvana Rodrigues Ferreira (S); **Segmento Usuários:** Maria Elisa Oliveira (T) Wilson Correia (T), Ana Selma Carvalho de Almeida (T) Daniel Ferreira Madeira (T) Joaquim Neiva de Rezende Júnior (S) Maria Jose dos Santos Coutinho (S) Ione Lucia Ferreira Madeira (S) Sebastião Pedro da Silva (S) Ficou acordado que o calendário de reuniões será toda terceira quarta-feira do mês com a primeira chamada as 14h50 e segunda chamada as 15h.

II. a mesa diretora terá a seguinte composição Coordenação: Joaquin Neiva de Resende Junior; Subcoordenador: Nathan Oliveira da Costa; Primeiro Secretário: Rita de Cássia Oliveira de Jesus; Segundo Secretário: Walesca Felix Scantamburlo.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2024.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0630/2024, de 25 de abril de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.037, de 25 de abril de 2024.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

Sistema Único de Saúde - SUS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Conselho Municipal de Saúde - CMS



RESOLUÇÃO CMS Nº 0631/2024, 24 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 249ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS apreciou, debateu e aprovou o Plano Municipal de Saúde por meio da Resolução n. 0445/2021, referente ao período 2022 a 2025, visando à melhoria da qualidade de vida da população, e da reorganização da atenção primária no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o processo de efetivação e concretização da Programação Anual de Saúde – PAS municipal elaborado em consonância com o PMS 2022/2025, está distribuído em consonância com sua programação anual de saúde elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS referente à apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde referente ao PAS 2024 - Programação Anual de Saúde;

Considerando que o processo de efetivação e concretização da Programação Anual de Saúde, em que sua reorganização contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento das ações de Saúde dando ênfase ao Sistema Único de Saúde;

Considerando que o processo de implementação do Plano de Contingência para enfrentamento às epidemias por ARBOVIROSES – dengue, zika, chikungunya e febre amarela, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e por entender que a concretização de um Plano de contingência a ser reformulado e plenamente atualizado, contribuirá com sobremaneira para o fortalecimento das ações da Vigilância Epidemiológica e por ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

1 – Aprovar a resolução nº 0631/2024 do Conselho Municipal de Saúde, conforme Acórdão aprovado em reunião do CMS, realizada em 24 de maio de 2024 que se refere à decisão do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, referendando e aprovando o Plano de Contingência para enfrentamento de epidemias por ARBOVIROSES - dengue, zika, chikungunya e febre amarela, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e por entender que a concretização de um Plano de contingência, a ser reformulado e plenamente atualizado, contribuirá com sobremaneira para o fortalecimento das ações da Vigilância Epidemiológica e por ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde.

1.1 – A Secretaria Municipal de Saúde priorize a execução e implantação de Plano de Contingência para enfrentamento de epidemias por ARBOVIROSES – dengue, zika, chikungunya e febre amarela, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e por entender que a concretização de um Plano de contingência a ser reformulado e plenamente atualizado contribuirá com sobremaneira para o fortalecimento das ações da Vigilância Epidemiológica e com ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde.

1.2 – A Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 dias, reformule e reative o comitê de contingência de Plano de Contingência para enfrentamento de epidemias por ARBOVIROSES – dengue, zika, chikungunya e febre amarela, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e por entender que a concretização de um Plano de contingência, a ser reformulado e plenamente atualizado contribuirá sobremaneira para o fortalecimento das ações da Vigilância Epidemiológica e por ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde.

1.3 Fica aprovada a indicação da Comissão de acompanhamento do Plano de Contingência para enfrentamento de epidemias por ARBOVIROSES – dengue, zika, chikungunya e febre amarela, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, pelos conselheiros Eli Nicolao dos Santos, Valdir Rodrigues Franco, Lia de Freitas Lima, Isac Juciel França, Ana Paula Castelo Fonseca Moreira, Darcy Víqueti Fassarella, como representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para acompanhamento e avaliação do Plano de contingência..

Sistema Único de Saúde - **SUS**
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**
Conselho Municipal de Saúde - **CMS**



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de abril de 2024.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmando a Resolução nº 0631/2024, de 25 de abril de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.037, de 25 de abril de 2024.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

Decreto N° 0034038/2024 - 25 de abril de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 527.474,98 (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

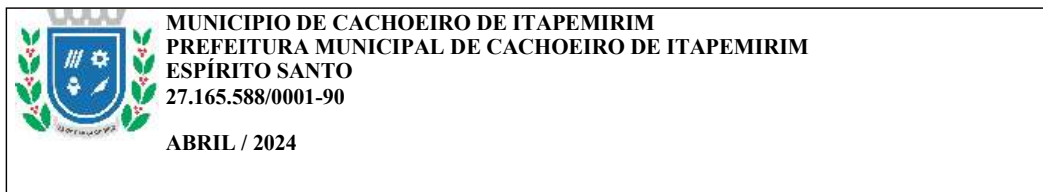
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

, 25 de ABRIL de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Decreto N° 0034038/2024 - 25 de abril de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.007 - GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
175900000011	33909399000	0,00	3.100,00
175900000011	33903007000	3.100,00	0,00
Total por Ação		3.100,00	3.100,00
Total por Unidade		3.100,00	3.100,00
Total por Órgão		3.100,00	3.100,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	33903999000	524.374,98	0,00
Total por Ação		524.374,98	0,00
Total por Unidade		524.374,98	0,00
Total por Órgão		524.374,98	0,00
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.047 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO			
150000000001	33903999000	0,00	524.374,98
Total por Ação		0,00	524.374,98
Total por Unidade		0,00	524.374,98
Total por Órgão		0,00	524.374,98
Total da Movimentação		527.474,98	527.474,98

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA ***Escolha do Cachoeirense Ausente nº 1/2024***

A presidente da Comissão Municipal de Eleição do Cachoeirense Ausente nº 1, em cumprimento ao disposto no Art. 6º do Decreto nº 24.451, de 09 de abril de 2014, que regulamenta a Lei nº 6.960, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre a concessão de Homenagens e Honrarias no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

RESOLVE,

Fica considerado **ABERTO** o processo para a escolha do Cachoeirense Ausente nº 1, edição 2024, cuja eleição acontecerá no dia 24 (**vinte e quatro**) **de maio de 2024, de 09h00 às 12:00h**, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situada no Edifício Comendador Juarez Tavares Mata, Praça Jerônimo Monteiro, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, onde o eleito será escolhido pelos membros da Comissão Municipal instituída para este fim, devendo o interessado ao inscrever um concorrente ao título de Cachoeirense Ausente nº 1, anexar ao requerimento de inscrição, currículo contendo os dados pessoais, profissionais, contato do candidato, do indicante e protocolar no Cerimonial do Gabinete do Prefeito, na sede da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV, situada na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães”, Bairro Centro, 2º ANDAR de Segunda a Sexta feira das 13:00h às 16:00h, até o **dia 06 de maio de 2024**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de abril de 2024.

FERNANDA MERCHID MARTINS

Presidente da Comissão Organizadora dos Preparativos da Festa do Município de Cachoeiro de Itapemirim no ano de 2024 (Decreto Nº 33.702)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 861/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO
FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARCELA FIORIN CARLETI**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 091/2024 22/04/2024	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA-ME	Contratação da Avaliadora/Parecerista CAROLINA MARQUES HENRIQUE FICHEIRA de Projetos Culturais inerentes à Lei Rubem Braga, que serão selecionados a través do Edital n.º 027/2023, na área de Cinema, fotografia e vídeo, totalizando um total de 21 projetos	20228/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de abril de 2024.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 878/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no
uso das atribuições delegadas através do
Decreto nº 31.466/2022, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **WIVERSON
SILVA RAINHA**, lotado na SEME, para acompanhamento e fiscalização da
execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 093/2024 23/04/2024	COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	Aquisição de vale-transporte para utilização nas linhas atendidas de forma exclusiva pela empresa Costa Sul Transporte e Turismo LTDA conforme concessão junto ao Estado do Espírito Santo, para atender aos Servidores Municipais lotados na SEME, que residem longe do local de trabalho, para complementar todo o ano letivo de 2024	9753/2024

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2024.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 883/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **WIVERSON SILVA RAINHA**, lotado na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 095/2024 23/04/2024	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	Aquisição de compras de créditos eletrônicos - cartão empresarial, para utilização nas linhas atendidas pelo Consórcio Novo Trans conforme concessão junto o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para atender os servidores da Unidade Central - SEME e as Unidades de Ensino da Rede Municipal no exercício de suas funções externas, durante todo o ano letivo de 2024	11474/2024

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2024.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 885/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente do servidor abaixo mencionado, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
CINÉSIA MEDEIROS DE SOUZA	SEMUS	08/03; 04/04; 05/04 e 12/04/2024	18364/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 887/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **23938/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
ANA JULIA BARBOSA DE SOUZA MEIRELES	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	30 DIAS	07/03/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 888/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **23938/2024**, resolve:

Art. 1º Conceder **benefício auxílio-doença** à servidora **ANA JULIA BARBOSA DE SOUZA MEIRELES**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEME, no período de 04 (quatro) dias, a partir de **06 de abril de 2024**, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 26 de março de 2024, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 10 de abril de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 889/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **23045/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
MARIA JOSE DEPOLLI DOS SANTOS	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMUS	30 DIAS	15/03/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 890/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **23045/2024**, resolve:

Art. 1º Conceder **benefício auxílio-doença** à servidora **MARIA JOSE DEPOLLI DOS SANTOS**, Técnico em Serviços Administrativos, lotada na SEMUS, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **14 de abril de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 26 de março de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 14 de maio de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 891/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **23937/2024**, resolve:

Art. 1º Conceder **benefício auxílio-doença** à servidora **ALINE ANDREÃO SCHETTINO**, Cirurgião Dentista Clínico Geral, lotada na SEMUS, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de **11 de abril de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 28 de março de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 10 de junho de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 892/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **23379/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **MARILZA PASCHOAL BRITES**, PROF PEB B, lotada na SEME, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de **26 de março de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 26 de março de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 24 de julho de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 893/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **26800/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
ANTONIA MARIA DE MORI CEZARIO	Nutricionista	SEMUS	30 DIAS	12/04/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 894/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **26782/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **LUCIANO DA PIEDADE**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL PCS, lotado na SEMSEG, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de **05 de abril de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 05 de abril de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 04 de junho de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO

CONTRATADA: CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: alteração do quantitativo do objeto, com a inserção de novos itens à planilha básica das obras do contrato nº 227/2022, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA NOVA LINHA VERMELHA 1,385KM, INCLUINDO A NOVA RUA ETELVINA VIVÁQUA 0,734 KM (RUA ETELVINA VIVÁQUA 0,340KM; RUA MANOEL D. MONTEIRO 0,064KM; RUA MANOEL DA C. CARVALHO 0,210KM; RUA MARANHÃO 0,120KM), NOVA ESPLANADA EM TODA ÁREA ATRÁS DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA 0,850KM (RUA CEL. FRANCISCO DE BRAGA 0,400KM; RUA PEDRO DIAS 0,100KM; RUA CÉSAR MISSI 0,060KM; RUA PROF. QUINTILIANO 0,210KM; RUA BASÍLIO PIMENTA 0,080KM), ALÉM DE UM SEGMENTO DA NOVA AV. BEIRA-RIO DE 0,220KM, COM OBRAS DE MICRO E MACRODRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA, com fundamento nos arts. 57, §1º, e art. 65, ambos da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO:

Órgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto atividade: 1.070 – CONSTRUÇÃO DE REDE DE MACRODRENAGEM

Elemento de Despesa: 44905191000 – OBRAS EM ANDAMENTO

Ficha: : 5291

Fonte de Recurso: 250000000005 - RECURSOS ORDINARIOS - ANTECIPAÇÃO OUTORGA

VALOR: R\$ 589.607,95 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a 1,07% (um vírgula zero sete por cento) do valor contratado, conforme planilha de aditivo, mantendo-se as bases orçamentárias inicialmente contratadas.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Executivo de Obras e Paulo Alexandre Gallis Pereira Baraona - Representante da Contratada.

PROCESSO: 9082/2024 .

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

CONTRATADA: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 035/2023 do Consórcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha, referente ao Pregão Eletrônico n.º 037/2023, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de baixa complexidade para as atividades meio de funcionamento dos municípios consorciado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Mão de Obra	Insalubridade	Carga Horária	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVENTE DE LIMPEZA	20%	44 horas Semanais	138	Posto	R\$ 4 573,95	R\$ 631 205,10
SERVENTE DE LIMPEZA	40%	44 horas Semanais	125	Posto	R\$ 5 144,44	R\$ 643 055,00
ENCARREGADO	0%	44 horas Semanais	5	Posto	R\$ 5 241,50	R\$ 26 207,50
Valor Total						R\$ 1.300.467,60

VALOR: O valor mensal é de R\$ 1.300.467,60 (hum milhão, trezentos mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 15.605.611,20 (quinze milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos).

PROCESSO: 20115/2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

CONTRATADA: SDS CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: o reequilíbrio dos preços unitários solicitados pertencentes à serviços descritos na planilha orçamentária da vencedora, pertencentes ao contrato nº 002/2021, para Obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO BANCO DE ALIMENTOS MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, com base:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.” que se dará conforme os itens: planilha de reequilíbrio e composições de reequilíbrio, já anexadas ao processo.

VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor de R\$ 169.357,48 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) sobre o valor já contratado de R\$ 526.676,49 (Quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e do 1º aditivo no valor de 260.862,20 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e vinte centavos) perfazendo um valor total de R\$ 956.896,17 (Novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo, correm com recursos, conforme segue:

ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.016 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 44905199000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 5466

FONTE DE RECURSO: 17540000011 OP CREDITO - BANCO DO BRASIL

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024.

SIGNATÁRIOS: Tatiana de Oliveira Sant’Ana – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Rodrigo de Almeida Bolelli - Secretário Executivo de Obras e Aline da Silva Vieira Durães - Representante da Contratada.

PROCESSO:77852/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 096/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

OBJETO: a aquisição de vale-transporte para utilização nas linhas atendidas pelo Consórcio Novo Trans conforme concessão junto o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica para atender os Servidores Municipais lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, que residem longe do local de trabalho.

VALOR: R\$ 213.408,80 (Duzentos e treze mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos do MDE Creche, MDE Pre Escola e MDE à conta das dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 17.02

Projeto Atividade: 2.167

Elemento de Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte de Recurso: 03343-150000250005 – MDE CRECHE

Ficha/Fonte de Recurso: 03344-150000250006 – MDE PRE ESCOLA

Órgão/Unidade: 17.03

Projeto Atividade: 2.162

Elemento de Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte de Recurso: 03594 - 150000250001 – MDE

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024.

SIGNATÁRIOS: Cristina Lens Bastos de Vargas - Secretária Municipal de Educação e Eduardo Martins Carlette - Presidente da Contratada.

PROCESSO: 2504/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 097/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP.

CONTRATADA: MIX LANCHES E COFFE BREAK LTDA-ME.

OBJETO: a aquisição de Alimentação Preparada – Marmitex Com Refrigerante, Lanche Preparado com Refrigerante e Lanche Preparado com Suco, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Descrição do objeto	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
KIT ALIMENTAÇÃO (D) COMPOSTO POR: - Pão doce tipo careca; - 2 fatias de presunto; - 2 fatias de mussarela; - 1 refrigerante tipo cola (lata 350ml); O kit alimentação deverá estar pronto para consumo, acondicionado individualmente em embalagem higiênica apropriada, ou envolvido em filme plástico pvc, sacola plástica para alimentos ou outro material que mantenha a integridade absoluta do alimento até o momento de sua utilização.	KIT	1000	10,60	10600,00
				10600,00

VALOR: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscientos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

Órgão: 13

Unidade Orçamentária: 01

Função: 27

Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1335 – NOSSO ESPORTE CACHOEIRO

Projeto Atividade: 2.132

Despesa: 33903933000

Destinação do Recurso: 150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024.

SIGNATÁRIOS: Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida Interino Interino e Vinicius Baroni Scandiani - Titular da Contratada.

PROCESSO: 16544/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2024 – ID nº 296294.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, pelo Sistema de Registro de Preços.

Acolhimento das propostas a partir de 26/04/2024 às 13h. Sessão de disputa dia 10/05/2024 às 09h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/04/2024

Michelle Oliveira Massena
Pregoeira Oficial

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 11488/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.518.988/0001-39, com sede na Rua 25 de Março, nº 33 a 45, Loja 124, Centro, Nesta Cidade, CEP: 29.300-100, no valor total de R\$ 361.995,76 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), visando a aquisição de Vale-transporte CCI – Consórcio Cachoeiro Integrado Intermunicipal (Viação Sudeste), para atender aos Servidores Municipais lotados na SEME, que residem longe do local de trabalho, durante todo o ano letivo de 2024, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de abril de 2024.

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2023 DEFERIDOS,
AUSENTES E COM DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA.**

17ª CHAMADA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem dos candidatos com documentação deferida, indeferida e ausentes da 17ª chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
12	319271	DYANE FRICKS DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA PCS	53,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
6	324864	YURI FELIX FRAGA GONÇALVES	CONTADOR PCS	49,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
10	318435	VALDINEIA SCHERRER BRISSON	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	INDEFERIDO(A)

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
6	324894	ALEXANDER SILVA MORINI	MEDICO VETERINARIO PCS	53,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
95	318496	ELIZA REGINA ANDRADE PEREIRA AUGUSTO	CUIDADOR SOCIAL	25,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
96	327105	INDIANA DE SOUZA SILVEIRA BARROS	CUIDADOR SOCIAL	25,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
97	323214	FABRICIO TANURE DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	25,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
98	327092	NERCILENE SILVA DOS SANTOS MARQUES	CUIDADOR SOCIAL	25,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
99	324582	PATRICIA GAMA GOMES	CUIDADOR SOCIAL	25,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
100	317613	CAMILA PASSONI PEREIRA TANURE	CUIDADOR SOCIAL	25,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
101	323881	LEYLYANE DA CONCEICAO GOMES FERREIRA	CUIDADOR SOCIAL	25,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
102	327760	ARIANE SILVA DOS SANTOS BARBOSA	CUIDADOR SOCIAL	25,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
103	324501	INDIANARA CRIOSTOMO BRAGA	CUIDADOR SOCIAL	25,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
104	326379	PHILIPPE RIBEIRO FABRI	CUIDADOR SOCIAL	25,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
2	323314	MARINALVA DE CASTRO LAURINDO	CUIDADOR SOCIAL	DEFICIENTE 13,0	24/04/2024	14:00	Sistema por Cotas – Deficiente	DEFERIDO(A)

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
32	324439	AMANDA MARIANO DA FONSECA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	51,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
33	321838	CARLA REGINA LEANDRO MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	51,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
34	323958	ROSA HELENA GONÇALVES DA SILVA TURINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
35	319938	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
36	322374	ANA MACHADO GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
37	320763	ALINE SHIRLEY LIMA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
38	321849	CLARICE PORTO VANTIL	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
39	320291	HELOISA MIRANDA TASSINARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
40	322370	JOSIVELTON DA SILVA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
41	325739	IONARA ROSE CARVALHO MACHADO THOMPSON	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
42	320883	LORRANA DA SILVA CANDAL PAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
43	325856	LUCIA HELENA CARIAS DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
44	318246	MARIA CRISTINA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
45	326812	LUCIETE GONÇALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
46	325798	ELIANE DOS SANTOS GIRO ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
47	321734	AERTON RIBEIRO COTTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
2	326234	AMANDA XAVIER ADAMI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFICIENTE 48,0	24/04/2024	14:00	Sistema por Cotas - Deficiente	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
59	322406	ANTONINO SOUZA SERENO	MOTORISTA PCS	40,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
60	325698	JOSE CARLOS ADÃO	MOTORISTA PCS	40,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
61	319492	DOUGLAS ANTONIO COSTA VENTURI	MOTORISTA PCS	40,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
62	320110	MAILSON MOREIRA AZEVEDO	MOTORISTA PCS	40,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
63	321807	JOÃO BATISTA DA CRUZ	MOTORISTA PCS	40,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
64	319480	GENECI CARDOSO	MOTORISTA PCS	40,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
65	318819	MARCIO WANTIL	MOTORISTA PCS	40,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
66	319746	MARCIO LOUREIRO LEÃO	MOTORISTA PCS	40,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
67	327376	IASMIN ALVES DOS REIS	MOTORISTA PCS	40,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
2	319696	EDIMAR ALVES SILVA	MOTORISTA PCS	50,0	24/04/2024	14:00	Sistema por Cotas	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
32	317271	NEOLAN AVILA MASSENA	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS	11,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
33	318234	ELISÂNGELA GOMES	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS	10,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
34	327788	WAGNER SILVA DE ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS	10,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
19	326134	DALVA RIBEIRO DE MENDONÇA	ASSISTENTE SOCIAL PCS	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
20	325082	RITA DE CASSIA RODRIGUES SALVIETE	ASSISTENTE SOCIAL PCS	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
1	321817	SILVIA GOMES TENÓRIO	ASSISTENTE SOCIAL PCS	61,0	24/04/2024	14:00	Sistema por Cotas	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
21	320710	JULIANA BAHIENSE SIMOES	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
22	317161	JULIANA LUPIM SILVA GALLON	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
23	317880	ROBERTA SANTANA MARIN	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
24	318304	RUBIA DOS SANTOS FERREIRA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
25	316081	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
26	319828	LYVIA GHIOTTO BETTERO CHAVES	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
27	319896	CARLOS JOSE PEIXOTO DE MACEDO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
28	315880	LETICIA DORNA MASCARELO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
29	319824	FELIPE SILVESTRE RAMALHO TORRES	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
30	322241	NATHALIA NÓBREGA LOUZADA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
31	322541	FERNANDA DOS SANTOS LEITE	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
32	320391	KATRINI DE SOUZA CIRINO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
18	319191	GILDEZIO ABRE PINHEIRO	ENFERMEIRO PCS	56,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
19	320860	RENATA RAMOS ALVES	ENFERMEIRO PCS	56,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
20	326434	YVANNA RAMOS DE ARAUJO	ENFERMEIRO PCS	56,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
21	324689	MIKHAEL BUZON LESSA	ENFERMEIRO PCS	56,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	INDEFERIDO(A)
22	325136	HELENA MARIA CORREA JORDAO	ENFERMEIRO PCS	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
23	322156	MARIA SOLANGE MALHEIRO LEMOS	ENFERMEIRO PCS	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
24	316762	WRLEY REMY ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PCS	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
25	316226	GISELE COSTA GOMES DE PAULA	ENFERMEIRO PCS	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
26	325792	BETHANIA DA COSTA GARRUTH	ENFERMEIRO PCS	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
27	326149	PRISCILLA AQUINO VIANA	ENFERMEIRO PCS	55,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga	Situação após chamada
9	321971	MARLENE PEREIRA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
10	323199	SILVANIA MEZINI CURITIBA	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
11	319203	JAIR DA SILVA ROZARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
12	320965	LUSILANDIA DIAS DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
13	326476	LILIANA DA LUZ BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	INDEFERIDO(A)
14	322529	MAXILENE CORREA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
15	323962	GLAYCE MONTENEGRO LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	DEFICIENTE 50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	DEFERIDO(A)
16	317181	DANIELO MOREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
17	325184	MARCELA MANTOVANELE VIANA	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE
18	327541	RONILDA HORA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	50,0	24/04/2024	14:00	Ampla Concorrência	AUSENTE

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2024.

ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 33.608/24

**CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – Nº 01/2023**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos que já entregaram documentos, realizaram exame admissional para a assinatura de Contrato Administrativo de Direito Público para prestação de serviços essenciais temporários na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no dia **30 de abril de 2024, terça-feira**, no horário disposto neste instrumento convocatório, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Capitão Deslandes, nº 02, Edifício Plaza - 6º andar, Centro, nesta cidade.

A Secretaria Municipal de Administração solicita a todos os candidatos que compareçam somente no horário indicado, conforme segue:

Nome	Cargo	Data	Horário
DYANE FRICKS DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA PCS	30/04/2024	14:00

Nome	Cargo	Data	Horário
MARINALVA DE CASTRO LAURINDO	CUIDADOR SOCIAL	30/04/2024	14:00

Nome	Cargo	Data	Horário
ROSA HELENA GONÇALVES DA SILVA TURINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/2024	14:00
KELLY CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/2024	14:00
ANA MACHADO GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/2024	14:00
ALINE SHIRLEY LIMA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/2024	14:00
CLARICE PORTO VANTIL	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/2024	14:00
JOSIVELTON DA SILVA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/2024	14:00
IONARA ROSE CARVALHO MACHADO THOMPSON	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/2024	14:00
LORRANA DA SILVA CANDAL PAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/2024	14:00
LUCIA HELENA CARIAS DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/2024	14:00
ELIANE DOS SANTOS GIRO ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/2024	14:00
AERTON RIBEIRO COTTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/2024	14:00

Nome	Cargo	Data	Horário
ANTONINO SOUZA SERENO	MOTORISTA PCS	30/04/2024	14:00
JOSE CARLOS ADÃO	MOTORISTA PCS	30/04/2024	14:00
DOUGLAS ANTONIO COSTA VENTURI	MOTORISTA PCS	30/04/2024	14:00
MAILSON MOREIRA AZEVEDO	MOTORISTA PCS	30/04/2024	14:00
JOÃO BATISTA DA CRUZ	MOTORISTA PCS	30/04/2024	14:00
GENECI CARDOSO	MOTORISTA PCS	30/04/2024	14:00

Nome	Cargo	Data	Horário
MARCIO WANTIL	MOTORISTA PCS	30/04/2024	14:00

Nome	Cargo	Data	Horário
JULIANA BAHIANSE SIMOES	ENFERMEIRO DA FAMILIA	30/04/2024	14:00
JULIANA LUPIM SILVA GALLON	ENFERMEIRO DA FAMILIA	30/04/2024	14:00
ROBERTA SANTANA MARIN	ENFERMEIRO DA FAMILIA	30/04/2024	14:00
RUBIA DOS SANTOS FERREIRA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	30/04/2024	14:00
THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO DA FAMILIA	30/04/2024	14:00
LYVIA GHIOTTO BETTERO CHAVES	ENFERMEIRO DA FAMILIA	30/04/2024	14:00
CARLOS JOSE PEIXOTO DE MACEDO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	30/04/2024	14:00
LETICIA DORNA MASCARELO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	30/04/2024	14:00
FELIPE SILVESTRE RAMALHO TORRES	ENFERMEIRO DA FAMILIA	30/04/2024	14:00
NATHALIA NÓBREGA LOUZADA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	30/04/2024	14:00
FERNANDA DOS SANTOS LEITE	ENFERMEIRO DA FAMILIA	30/04/2024	14:00

Nome	Cargo	Data	Horário
GILDEZIO ABRE PINHEIRO	ENFERMEIRO PCS	30/04/2024	14:00
HELENA MARIA CORREA JORDAO	ENFERMEIRO PCS	30/04/2024	14:00
WRLEY REMY ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PCS	30/04/2024	14:00
GISELE COSTA GOMES DE PAULA	ENFERMEIRO PCS	30/04/2024	14:00
BETHANIA DA COSTA GARRUTH	ENFERMEIRO PCS	30/04/2024	14:00

Nome	Cargo	Data	Horário
MAXILENE CORREA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	30/04/2024	14:00
GLAYCE MONTENEGRO LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM PCS	30/04/2024	14:00

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2024

ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 33.608/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



62

IMPUGNANTE: DACASA FINANCEIRA S/A SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ENDEREÇO: Capitão Deslandes, 73
Bairro: Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
CEP: 29.300-190

PROCESSO: 13149/2019

AUTO DE INFRAÇÃO: 7922/2019

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 04/2020

Em decisão proferida pelo Secretário Municipal da Fazenda, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, o Auto de Infração acima relacionado foi julgado **PROCEDENTE**, ficando o contribuinte intimado nos termos do **Art. 254 inciso IV da Lei 5394/2002**, a recolher aos Cofres Municipais, ou a interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes (**CMC**) no prazo de **30(trinta)** dias, a contar do recebimento deste.

Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito será inscrito em **Dívida Ativa**.

Cachoeiro de Itapemirim- ES, 22 de Setembro de 2020.

Tatiana Barbosa Matielo

Gerente de Fiscalização Tributária

SECRETARIA DE FAZENDA

Rua 25 de Março, 28/38 • Centro

Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.300-100

Tel.: 28 3155 - 5230

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br>
com o identificador 31003000340034003700350034003A00540052004100. Documento
Lei 14.063/2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, através da Gerência de Fiscalização de Posturas, torna público o Termo de Interdição abaixo relacionado em virtude da recusa em assinar.

CONTRIBUINTE: LOCKIN CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FÉLIX CHEIM, 1271, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO,
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
CNPJ/CPF: 15.600.848/0001-29
TERMO DE INTERDIÇÃO: 003/2024
ASSUNTO: EMENTA - TERMO DE INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA – ARTIGO 20
LEI 7227/2015 – CÓDIGO MUNICIPAL POSTURAS – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 970/2023 – ESTABELECIMENTO FUNCIONANDO SEM A
DEVIDA LICENÇA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ARTS: 276/265/29/31 – LEI 7227/2015.
O ESTABELECIMENTO FICARÁ INTERDITADO POR PRAZO INDETERMINADO.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de abril de 2024.

Victor Galvão Rabbi
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Sr. Secretário Municipal de Saúde, convoca todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Emissão de Laudos de Exames de Eletrocardiograma à distância, via Internet com Captação de Eletrocardiograma (EGC) por Computador em Estações de Telemedicina, através de Sistema de Banco Digital Informatizado. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semus.compras@cachoeiro.es.gov.br até o dia 03 de maio de 2024, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEX WINGLER LUCAS

AGERSA

PORTARIA Nº 035/2024

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 113/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA AGERSA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar o período de férias do(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo, mencionado(a) e constante no anexo da Portaria nº 113/2023, que trata da escala de férias dos servidores da Agersa para o Exercício de 2024:

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº:
Elaine do Nascimento Kale	Contadora	AGERSA	Período aquisitivo: 15/04/2022 a 14/04/2023 Período de férias: 12/02/2024 a 12/03/2024	Período aquisitivo: 15/04/2022 a 14/04/2023 Período de férias: 09/05/2024 a 31/05/2024	28910/2024

Art. 2º Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2024.

Márcio Dellatorre Tavares
Diretor Presidente em Exercício – AGERSA
Decreto Municipal nº 33.938/2024

PORTARIA Nº 036/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE**:

Art.1º- Considerar autorizado o afastamento do servidor municipal Vitor Moulin Mardegan de Azevedo, Auxiliar de Serviços Operacionais, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 20 de maio de 2024, em virtude de Prêmio Incentivo referente a 2023, por se enquadrar nas disposições previstas na Lei nº 7.757/2019, conforme processo nº 27652/2024.

Art.2º- Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 24 de abril de 2024.

Márcio Dellatorre Tavares
Diretor Presidente em Exercício – AGERSA
Decreto Municipal nº 33.938/2024

CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência PNCP: 31723265000141-1-000033/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0021

Processo de Compra: 7386/2024

1. O presente documento refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação de bens/serviços, visando atender Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual e o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
2. O OBJETO: **Aquisição De Hd Externo 2tb Usb 3.0**, no valor estimado de R\$ 529,00, foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de Licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Pelo exposto, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
6. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Brás Zagotto

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência PNCP: 31723265000141-1-000032/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0020

Processo de Compra: 6979/2024

1. O presente documento refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação de bens/serviços, visando atender Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual e o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
2. O OBJETO: **A aquisição de insumos para a confecção de crachás funcionais desta Casa de Leis**, no valor estimado de R\$ 3.783,30, foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de Licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Pelo exposto, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
6. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Brás Zagotto

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro

PORTARIA N° 264 / 2024

DECRETA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Decretar que não haverá expediente nas repartições da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no dia 26 de abril de 2024 (sexta-feira), em virtude dos serviços de desratização, desinsetização, descupinização em toda a área interna e externa do prédio da Casa de Leis. Além da realização de pintura interna nos gabinetes de Vereadores e setores administrativos.

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de abril de 2024.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador Presidente

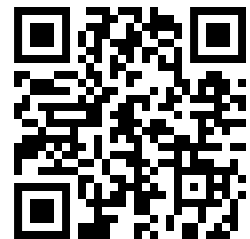
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR